

REVISTA

# COMSEFAZ

MARÇO / 2026 – 13ª EDIÇÃO

## Justiça fiscal chega ao IPVA

Projeto articulado pelo  
Comsefaz corrige distorções  
na cobrança do imposto

### Entrevista

O economista Francisco Luiz Lopreato mergulha na história fiscal brasileira e analisa o federalismo

### Avanço no combate ao devedor contumaz

Nova lei fortalece fiscalização e mira os maus pagadores de imposto

### Mudanças no ITCMD

Com normas nacionais, progressividade obrigatória e maior clareza sobre competências, imposto estadual entra em uma nova fase





Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças,  
Receita ou Tributação dos Estados  
e do Distrito Federal – Comsefaz  
SCS Quadra 9, Lote C, Torre B, Sala 703,  
Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul,  
Brasília –DF | CEP: 70.308–200 | (61) 3326–0284

## **Gestão 2025/2027**

### **PRESIDENTE**

**Flávio César Mendes de Oliveira**  
Secretário de Fazenda do Estado do Mato Grosso do Sul

### **1º VICE-PRESIDENTE**

**Luis Fernando Pereira da Silva**  
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

### **2º VICE-PRESIDENTE**

**Fabrizio Gomes Santos**  
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará

### **3º VICE-PRESIDENTE**

**Luiz Cláudio Gomes**  
Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais

### **4º VICE-PRESIDENTE**

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

### **5º VICE-PRESIDENTE**

**Francisco Sérvulo**  
Secretário de Economia do Estado de Goiás

## **Diretoria Institucional**

**André Horta** – Diretor Institucional  
**Romina Faria** – Coordenadora Administrativa  
**Bruna Pozzi** – Analista Administrativa  
**Cristiana Sabino** – Analista Administrativa  
**Andréia Miguens Pavie** – Especialista Financeira  
**Layanne da Silva** – Assistente Administrativa  
**Carolina Michelman** – Assessora Técnica  
**Flávio Arantes** – Assessor Técnico  
**Camila Sampaio** – Analista Parlamentar  
**Rafael Duarte** – Especialista de Comunicação  
**Caína Castanha** – Especialista de Comunicação  
**Paula de Melo** – Analista de Comunicação  
**Josevaldo Gonçalves Júnior** – Assessor Jurídico

## **Conselho Fiscal**

### **TITULARES**

**Amarísio Freitas**  
Secretário de Estado da Fazenda do Acre

**Emílio Joaquim de Oliveira**  
Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

**Rogério Gallo**  
Secretário de Fazenda do Estado do Mato Grosso

### **SUPLENTES**

**Benício Costa**  
Secretário de Estado da Fazenda do Espírito Santo

**Marivalvo Laureano dos Santos Filho**  
Secretário de Fazenda do Estado da Paraíba

**René de Oliveira e Sousa Júnior**  
Secretário de Estado da Fazenda do Pará

## **Publicação produzida, editada e revisada por**

Joana Marins

### **Redação**

Bruno Bacchetti e Paula Andrade

### **Diagramação**

Emille Catarine Rodrigues Cançado

### **Edição e revisão**

Clarisse Mourão

### **Ilustração da Capa**

Toninho Euzébio

### **Redes Sociais**

Lucyanna Melo

# CARTA AO LEITOR



O ano de 2026 inaugura o início de uma nova fase de transição nos tributos sobre bens e serviços. Como toda grande alteração, surgem dúvidas e pontos “cegos” com questões que nem sempre são fáceis de prever. Para tentar nos prepararmos para esse novo momento, precisamos analisar com lupa todas as implicações, as possíveis consequências, as oportunidades, mas também os desafios.

Nesta edição nº 13 da Revista Comsefaz, propomos-nos exatamente a isso: trazer um raio-x de onde estamos, exemplos de para onde podemos ir e quais pontos ainda não enxergamos.

Enquanto todos os olhares estavam voltados para a criação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), passaram na mesma lei mudanças substanciais no ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação), matéria de extrema importância para os estados e para o dia a dia da população. Debruçamo-nos sobre esse tema, mostrando o que e para quem, de fato, terá mudanças nessa matéria.

O Brasil, por ser um país tão diverso, apresenta realidades tributárias distintas, que tornam a tarefa de adequação um mosaico peculiar, mas que exige coordenação e direcionamento. Por isso, o Comsefaz se propõe a ser a voz dessa busca por união e alinhamento, para que os estados caminhem juntos, respeitando sempre as particularidades regionais. Nesse sentido, apresentamos o esforço do Comitê junto ao Parlamento para unificar as iniciativas de tributação de aeronaves e embarcações particulares de luxo. Não há como ignorar que, enquanto proprietários de motocicletas e carros popula-

res devem contribuir com o IPVA, pessoas com alto poder aquisitivo não pagam imposto sobre jatinhos e iates, mais uma distorção do sistema tributário que merece atenção e deve ser enfrentada entre as tantas mudanças em curso.

E, ao falar em justiça e mudanças, chega também o momento do endurecimento das leis contra os grandes sonegadores. Nesta edição, abordamos ainda a nova legislação de combate aos devedores contumazes, que tanto prejudicam o ambiente de negócios no Brasil e impactam negativamente o orçamento de estados, municípios e da União, que agora deverão responder de forma mais contundente às suas práticas predatórias.

São muitas as mudanças, mas a Revista Comsefaz está aqui para auxiliar nessa caminhada rumo a um novo sistema tributário, reunindo o que há de mais relevante e atual na discussão sobre o tema. Secretários de Fazenda de diferentes estados e regiões do país, assim como acadêmicos e técnicos, contribuíram para elucidar pontos ainda obscuros dessa jornada, que está apenas começando.

**Boa leitura!**

**JOANA MARINS**  
EDITORA DA REVISTA COMSEFAZ

# PALAVRA DO PRESIDENTE

A reforma tributária já é uma realidade no Brasil. Os testes que marcam a transição do antigo para o novo sistema tributário estão a pleno vapor, com expectativas sendo correspondidas e os ajustes necessários sendo realizados a tempo.

Em um trabalho inédito de cooperação inter-federativa, estados, Distrito Federal e municípios se anteciparam a uma série de cenários e colhem, hoje, os frutos de um planejamento que nos ajudou a prever desafios e a economizar tempo na busca por soluções viáveis.

No início de 2026, demos mais um passo importante para consolidar a reforma ao instituir o Conselho Superior do Comitê Gestor do IBS. Todos os representantes do novo colegiado já foram indicados e estão cientes da imensa responsabilidade que terão, a partir de agora, na tomada de decisões relacionadas ao Imposto sobre Bens e Serviços.

O Comsefaz segue atento e acompanhando os desdobramentos da maior mudança já registrada no sistema tributário brasileiro. Além disso, debate os impactos dessa nova realidade e outros temas de interesse federativo para os estados.

Um desses temas é a base da reportagem de capa da 13ª edição da Revista Comsefaz, que chega agora às suas mãos. O Comsefaz elaborou um Projeto de Lei Complementar que estabelece normas gerais para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), tributo de competência dos estados e do Distrito Federal.

Protocolado pela senadora Augusta Brito (PT-CE), o projeto tramita no Senado sob a relatoria do senador Rogério Carvalho (PT-SE) e propõe corrigir distorções que geram insegurança jurídica e conflitos de competência entre os entes federados — fatores que comprometem a justiça fiscal e a capacidade de arrecadação dos estados.

Outra reportagem importante joga luz sobre as normas gerais do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), que passa a ser progressivo. Em outras palavras, quanto maior a herança ou a doação, maior será o imposto cobrado. As novas regras são nacionais e valem para todos os estados, que precisarão se adequar até 2027.

Ainda sobre a reforma tributária, contamos detalhes de outra grande novidade: o cashback, um benefício garantido à população de baixa renda no Brasil. Quem terá direito ao benefício? Quais são os critérios para recebê-lo? Qual é a estimativa de movimentação na economia com o cashback? E qual será o impacto social dessa iniciativa?

Como é de praxe, também aprofundamos nesta edição as visões sobre o federalismo brasileiro. Na entrevista especial, conversamos com uma das principais referências sobre o tema no país: o pensador, economista e professor da Unicamp, Francisco Lopreato.

Quem acompanha a Revista Comsefaz já sabe que as ações e os projetos inovadores das Fazendas estaduais são destaque na seção Comsefaz 360°. Nesta edição, trazemos novidades do Acre, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

É uma honra, para nós do Comsefaz, ter você como leitor(a). Aproveite a leitura e fique ainda mais bem informado sobre os temas das áreas fiscal e tributária que fazem parte do dia a dia dos estados brasileiros.

**Grande abraço e fiquem com Deus.**

**FLÁVIO CÉSAR DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO COMSEFAZ



Foto: Ricardo Gonçalves

# SUMÁRIO

APRENDER COM QUEM JÁ  
FEZ: COMO AS MISSÕES  
INTERNACIONAIS DO  
COMSEFAZ ESTÃO MOLDANDO  
A IMPLEMENTAÇÃO DO IVA  
DUAL NO BRASIL

8



CASHBACK REDUZ  
REGRESSIVIDADE  
TRIBUTÁRIA E  
PROPORCIONA JUSTIÇA  
FISCAL

14



LEI GERAL DO ITCMD  
FORTALECE PROTAGONISMO  
DOS ESTADOS E REDESENHA  
TRIBUTAÇÃO SOBRE  
HERANÇAS

18



ARTIGO - EXPERIÊNCIAS  
INOVADORAS NO CASHBACK  
DO IMPOSTO

24



ARTIGO - O GUIA  
ORIENTATIVO E OS  
DESAFIOS ADMINISTRATIVOS  
DA REFORMA TRIBUTÁRIA  
DO CONSUMO

26





28

ENTREVISTA - FRANCISCO  
LUIZ CAZEIRO LOPREATO



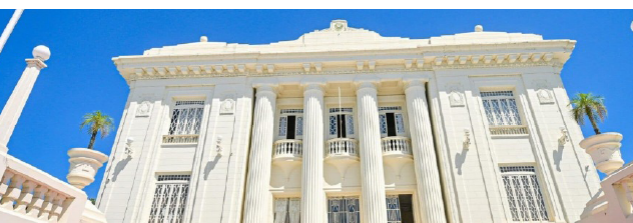
34

COMBATE AO DEVEDOR  
CONTUMAZ FORTALECE  
CONCORRÊNCIA E PROMOVE  
JUSTIÇA FISCAL



40

IPVA EM DEBATE: COMSEFAZ  
LIDERA INICIATIVA PARA  
CORRIGIR DISTORÇÕES,  
FORTALECER A JUSTIÇA  
FISCAL E DAR SEGURANÇA  
JURÍDICA AOS ESTADOS



48

COMSEFAZ 360



58

SAIBA MAIS - CURSO  
ON-LINE E GRATUITO SOBRE  
REFORMA TRIBUTÁRIA JÁ  
ESTÁ DISPONÍVEL



59

GLOSSÁRIO -  
CUMULATIVIDADE E NÃO  
CUMULATIVIDADE



## APRENDER COM QUEM JÁ FEZ:

# COMO AS MISSÕES INTERNACIONAIS DO COMSEFAZ ESTÃO MOLDANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO IVA DUAL NO BRASIL

SECRETÁRIOS E TÉCNICOS DAS FAZENDAS ESTADUAIS VIRAM COMO CANADÁ, ESPANHA, UNIÃO EUROPEIA E CHILE VÊM ESTRUTURANDO UM MODELO SEMELHANTE AO NOVO IVA BRASILEIRO



Foto: Samuel Garcia / Divulgação Comsefaz

“O progresso não depende de ideias brilhantes isoladas, mas de sociedades capazes de aprender a aplicá-las.” A afirmação do economista e prêmio Nobel Joel Mokyr ajuda a compreender o sentido estratégico das recentes missões institucionais realizadas pelo Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz).

Diante da maior transformação do sistema tributário brasileiro nas últimas décadas, com a adoção do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual a partir de 2026, os secretários de Fazenda optaram por ir além do debate teórico. A decisão foi conhecer, *in loco*, como diferentes países estruturaram, administraram e ajustaram sistemas de imposto sobre valor agregado ao longo do tempo, especialmente aqueles que, como o Brasil, operam em ambientes federativos ou altamente descentralizados.

As missões realizadas ao Canadá, à Espanha, a Bruxelas (sede das instituições da União Europeia)

e ao Chile tiveram como eixo comum a busca por respostas práticas: como garantir coordenação entre entes federativos, preservar autonomia subnacional, estruturar fiscalização e contencioso, organizar a transição e transformar um novo modelo tributário em realidade operacional.

“As missões internacionais forneceram parâmetros concretos para que estados e municípios possam estruturar o Comitê Gestor do IBS incorporando boas práticas internacionais de governança, tecnologia e operação tributária”, afirmou o secretário de Finanças do estado de Rondônia, **Luís Fernando Pereira da Silva**.

Segundo ele, o aprendizado obtido permite antecipar desafios e desenhar soluções que assegurem integração cadastral, fiscalização coordenada, gestão eficiente de créditos e repartição transparente de receitas, evitando erros já enfrentados por outras jurisdições. Em síntese, essas experiências ajudam a transformar a reforma constitucional em um sistema operacional efetivamente funcional.

## O CONTEXTO BRASILEIRO E O DESAFIO DO IVA DUAL

O Brasil adotou formalmente o IVA dual por meio da **Emenda Constitucional nº 132/2023**, no âmbito da reforma tributária. O novo sistema será composto pela **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**, de competência federal, e pelo **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, de competência estadual e municipal.

Trata-se de um modelo moderno, alinhado ao padrão internacional. O IVA é utilizado atualmente por cerca de **170 países**, mas que impõe desafios significativos de coordenação institucional.

Para os secretários de Fazenda, o sucesso do novo sistema não dependerá apenas do desenho constitucional ou da legislação infraconstitucional, mas da capacidade de governança, cooperação federativa e aprendizado institucional contínuo. Foi a partir dessa premissa que o Comsefaz estruturou sua agenda internacional.

**“O atual desafio brasileiro é compatibilizar autonomia de estados e municípios com um sistema eficiente e integrado de tributação do consumo. As experiências internacionais mostram que é possível preservar graus distintos de autonomia, desde que exista um núcleo de regras comuns e mecanismos operacionais integrados, evitando competição fiscal predatória e complexidade excessiva”, analisou o secretário de Finanças de Rondônia.**

## CANADÁ: UM IVA DUAL EM AMBIENTE FEDERATIVO

A missão ao Canadá ocupou papel central nesse processo de aprendizado. O país é um dos poucos exemplos consolidados de IVA dual em um Estado federativo, implantado ainda nos anos 1990 e continuamente ajustado desde então.

Liderada pelo presidente do Comsefaz e secretário de Fazenda do Mato Grosso do Sul, **Flávio César**, a delegação reuniu cerca de 30 representantes de 15 estados das cinco regiões do país, incluindo secretários, subsecretários e técnicos das Fazendas estaduais. A programação incluiu reuniões no Departamento de Finanças do Canadá, visitas técnicas à **Canada Revenue Agency (CRA)**, além de encontros institucionais com apoio da Embaixada do Brasil em Ottawa.

Durante a missão, foram discutidos temas como a estrutura do IVA dual canadense, seus mecanismos de coordenação federativa, a política tributária adotada após a reforma, os modelos de arrecadação e partilha de receitas, além das estruturas de fiscalização, auditoria, contencioso administrativo e gestão integrada de riscos.

No Canadá, o imposto sobre o consumo é organizado a partir do **GST (Goods and Services Tax)**, de competência federal, e do **PST (Provincial Sales Tax)** ou **HST (Harmonized Sales Tax)**, de competência provincial. Um dos principais aprendizados destacados pelos secretários



brasileiros foi a forma como o sistema canadense preserva a autonomia das províncias, mesmo operando sobre uma base tributária comum.

Há arranjos diversos entre as províncias. Alberta optou por não instituir imposto provincial sobre vendas; Quebec administra seu tributo de forma independente; Ontário adotou o modelo harmonizado em 2010; e a Colúmbia Britânica, após um referendo, decidiu retornar ao modelo anterior. Para o Comsefaz, essa diversidade demonstra que a coordenação federativa não exige uniformidade absoluta, mas regras claras de convivência institucional.

Outro ponto de destaque foi a observação dos modelos de fiscalização e da convivência entre administrações federal e provinciais. Técnicos brasileiros destacaram, por exemplo, que o modelo da província de Quebec apresenta semelhanças relevantes com a realidade brasileira, especialmente no que diz respeito à atuação integrada da fiscalização e à gestão do contencioso.

Para o secretário de Estado da Fazenda do Espírito Santo, o auditor fiscal **Benício Costa**, a missão ao Canadá representou uma oportunidade estratégica para aprofundar o conhecimento técnico sobre a implementação e a governança de um IVA dual em ambiente federativo.

Segundo ele, a imersão no Departamento de Finanças do Canadá permitiu compreender aspectos sensíveis, como os modelos de conformidade, fiscalização, cobrança e resolução de disputas.

**“Essa troca nos permite identificar boas práticas e avaliar riscos. A experiência canadense oferece referências importantes para a fase de implementação do IBS no Brasil, especialmente no que se refere à coordenação entre União, estados e municípios e à estruturação do Comitê Gestor”, observou.**

Benício Costa destacou ainda a solidez do modelo canadense, associada à clareza normativa, cooperação intergovernamental e segurança jurídica.



***O desafio brasileiro não é apenas criar o tributo, mas assegurar governança eficiente, infraestrutura tecnológica robusta e estabilidade regulatória. Conhecer a experiência canadense nos ajuda a errar menos na transição e a construir um sistema mais simples, neutro e capaz de fortalecer o equilíbrio federativo e a competitividade dos estados”, afirmou.***



Benício Costa  
Foto: Hélio Filho / Secom ES

Segundo o presidente do Comsefaz, **Flávio César**, a experiência canadense permite ao Brasil reduzir riscos durante a transição do novo sistema.

**“Conhecer um modelo em funcionamento há mais de três décadas oferece referências concretas sobre o que funcionou, o que precisou ser ajustado e quais erros podem ser evitados.”**

### EUROPA: HARMONIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO IVA

A missão à Europa, organizada com apoio da Embaixada da Espanha, ampliou o olhar dos secretários de Fazenda para um contexto distinto: o de países soberanos que compartilham regras comuns de IVA no âmbito da União Europeia.

Durante a agenda na Espanha e em Bruxelas, os representantes do Comsefaz tiveram contato com a experiência europeia de harmonização normativa, cooperação administrativa e uso intensivo de tecnologia para controle e fiscalização do imposto.

O IVA europeu é marcado por regras comuns, mas também por margens de flexibilidade nacional, o que exige mecanismos sofisticados de coordenação entre administrações tributárias.

Para os secretários, a experiência europeia contribuiu para aprofundar a compreensão sobre temas como tributação no destino, operações transfronteiriças, combate à evasão e compartilhamento de informações fiscais. Ainda que o contexto institucional europeu seja diferente do brasileiro, a missão reforçou a importância de investir em governança, padronização de processos e sistemas tecnológicos robustos.

### CHILE: SIMPLICIDADE E ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA

A experiência chilena trouxe um contraste importante. Diferentemente do Brasil e do Canadá, o Chile opera um IVA centralizado, com administração nacional e regras uniformes.

Para os secretários brasileiros, o caso chileno foi relevante para observar os ganhos de simplicidade administrativa e eficiência arrecadatória, ao mesmo tempo em que evidenciou os limites desse modelo para países federativos.

A comparação reforçou a percepção de que o desafio brasileiro não é apenas técnico, mas institucional: construir um IVA que combine simplicidade operacional com respeito à autonomia dos entes subnacionais.

Presente nas missões ao exterior, subsecretário da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, **Ricardo Neves**, destacou que um dos grandes desafios da reforma tributária será a construção do sistema tecnológico que sustentará o novo modelo.



*Talvez este seja o principal desafio para empresas e administrações tributárias: introduzir um novo sistema, com novas premissas, praticamente reconstruindo toda a infraestrutura tecnológica do zero. Precisaremos estar preparados para isso”, avaliou.*



Ricardo Neves Pereira  
Foto: Ascom Sefaz

### PONTO DE CONVERGÊNCIA

A principal convergência observada pelos secretários entre Chile, União Europeia e Canadá é que bons resultados arrecadatórios não decorrem apenas de alíquotas ou da intensidade da fiscalização, mas da construção de um modelo de gestão tributária que combine eficiência arrecadatória com equidade na incidência do tributo.

“Nos três casos, o consumo é tributado por modelos baseados em base ampla, incidência no destino, não cumulatividade plena e procedimentos de apuração simples e transparentes, reduzindo distorções econômicas e litígios”, explicou o secretário de Finanças de Rondônia, Luís Fernando.

Outro elemento comum é o alto investimento em digitalização e integração de dados, permitindo monitoramento praticamente em tempo real das operações e oferecendo serviços ao contribuinte que reduzem custos de conformidade.

### APRENDIZADO COLETIVO

De acordo com o secretário de Fazenda do Mato Grosso, **Rogério Luiz Gallo**, as missões do Comsefaz permitiram visualizar virtudes e fragilidades de modelos de IVA mais maduros.



*Neste aspecto, ficou bastante evidente que o desenho normativo do IVA brasileiro agregou boas práticas antielisivas e inovou ao prever mecanismos preventivos contra fraudes conhecidas dos fiscos, como a chamada “fraude carrossel””, explicou.*

Outro ponto destacado foi a importância da troca de experiências entre os próprios estados brasileiros durante as missões.

As lições relacionadas à governança e coordenação institucional têm aplicação imediata, especialmente no desenho e funcionamento do **Comitê Gestor do IBS**.

Para os representantes do Comsefaz, as missões internacionais deixaram claro que não existem soluções prontas. O caminho

brasileiro exigirá escolhas próprias, baseadas na Constituição, na legislação e na realidade federativa do país.

Ainda assim, aprender com quem já percorreu esse caminho permite avançar com mais segurança, planejamento e realismo.

Nesse sentido, o papel do **Comsefaz** se fortalece como espaço de articulação federativa e aprendizado institucional, essencial para transformar o IVA dual de um desenho constitucional em um sistema efetivamente funcional, simples e justo para a sociedade brasileira.



Secretário Rogério Luiz Gallo  
Foto: Antonio Pinheiro / Secom MT

# CASHBACK REDUZ REGRESSIVIDADE TRIBUTÁRIA E PROPORCIONA JUSTIÇA FISCAL

**MECANISMO TEM POTENCIAL PARA INJETAR BILHÕES DE REAIS NA ECONOMIA, AUXILIANDO RENDA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

Uma das principais novidades introduzidas pela reforma tributária é o cashback, mecanismo que devolve aos contribuintes de baixa renda parte dos impostos sobre o consumo. Terão direito ao benefício pessoas com inscrição ativa no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), programa nacional de coleta de dados e informações criado para identificar famílias em situação de vulnerabilidade.

Com potencial para auxiliar milhares de pessoas e injetar bilhões de reais na economia, o benefício funcionará como devolução ou desconto parcial, e, em alguns casos, total, dos tributos pagos sobre o consumo. Para itens considerados essenciais, como contas de água, energia elétrica, gás de cozinha, telefonia e internet, o desconto será de 100% da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e de, no mínimo, 20% do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Para os demais itens, o percentual mínimo será de 20% da CBS e do IBS. Ficam excluídos os produtos sujeitos ao Imposto Seletivo, como bebidas alcoólicas e itens prejudiciais ao meio ambiente ou à saúde. Estados e municípios também poderão definir a alíquota da devolução dentro desses parâmetros, entre o mínimo de 20% e o máximo de 100%.



Foto: Envato Elements / AnnaStills



Foto: Envato Elements / AnnaStills

*“Não há dúvidas da eficiência deste mecanismo em comparação com modelos tradicionais, como a desoneração da cesta básica, por exemplo. Tenho a convicção de que estamos inaugurando um sistema fiscal único no mundo e que coloca o Brasil muito à frente de outros países”, afirma o auditor-fiscal da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, Giovanni Padilha.*

Com a experiência de quem atuou na criação do **Devolve ICMS**, cashback do imposto estadual criado em 2021, Padilha confia na eficácia da medida e revela que o programa já reduziu em 50% a regressividade do ICMS, beneficiando mais de um milhão de famílias com devoluções que superam R\$ 1 bilhão.

“A tributação no Rio Grande do Sul é de 11%, sendo a média entre os mais ricos de 3% a 3,5% e entre os mais pobres de 5%. Reduzimos essa distância e os que estão mais vulneráveis são beneficiados. Com o cashback da reforma tributária, esse impacto deve ser ainda maior, porque o ICMS não é um imposto apenas sobre o consumo.”

## IMPACTO

Estudo realizado pelo pesquisador Rafael Barros, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), aponta que o cashback pode injetar entre R\$ 12 bilhões e R\$ 17 bilhões na economia, dependendo da região, segundo explica a secretária da Fazenda do Rio Grande do Sul, Pricilla Santana.



*O cashback é uma política pública muito bem-vinda e que já está atrasada. A FGV IBRE estimou valores médios mensais de cashback para famílias pobres que variam de R\$ 36 na região Nordeste até R\$ 52 no Sudeste. Com o contingente aproximado de famílias atualmente inscritas no CadÚnico, cerca de 27,49 milhões de famílias, chega-se a esse valor”, detalha.*

A redução da informalidade também é uma das consequências diretas da iniciativa, afirma o subsecretário da Receita Estadual do Rio Grande do Sul, Ricardo Neves. Isso porque, para ter acesso ao cashback, é necessária a emissão da nota fiscal.

**“Ao melhorar o poder de compra dessas famílias, a medida também estimula a economia local, pois o valor devolvido gera novas compras e exerce papel importante na redução da informalidade. É uma mudança estrutural no sistema tributário brasileiro, com impacto econômico e social bastante relevante”, afirma.**

Para o economista Sérgio Gobetti, mestre e doutor pela Universidade de Brasília (UnB) e pesquisador de carreira do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a medida é positiva e mais eficaz do que a desoneração de produtos, uma vez que beneficia diretamente as pessoas mais pobres e evita o lobby de setores da economia.



Pricilla Santana  
Foto: Divulgação



*A fórmula antiga era a seletividade para tributar menos os produtos essenciais e mais os não essenciais. Mas isso é algo subjetivo e que acaba sendo influenciado por decisões políticas que desvirtuam o princípio”, avalia.*

Pesquisa realizada pelo secretário de Finanças de Rondônia, Luís Fernando Pereira da Silva, para dissertação de mestrado na Universidad Nacional de Educación a Distancia (UNED), da Espanha, analisou o impacto econômico do cashback tributário com foco no estado de Rondônia. Os resultados seguem na mesma direção e apontam que a devolução integral do IBS poderia elevar em 8,3% o gasto desse público, reduzir a regressividade e estimular a formalização.



Sérgio Gobetti  
Foto: Jeferson Rudy / Agência Senado



*“O principal impacto social do cashback está no enfrentamento de uma distorção histórica do sistema tributário brasileiro, que é a regressividade dos tributos sobre o consumo. No Brasil, famílias de baixa renda comprometem uma parcela muito maior de sua renda com impostos indiretos do que famílias de alta renda.*

*Trata-se de um impacto que vai além da renda monetária e que influencia diretamente a qualidade de vida, a capacidade de planejamento familiar e a redução da vulnerabilidade a choques econômicos”, afirma Silva.*



Luís Fernando Pereira da Silva  
Foto: Jeferson Rudy / Agência Senado

## LEI GERAL DO ITCMD

# FORTALECE PROTAGONISMO DOS ESTADOS E REDESENHA TRIBUTAÇÃO SOBRE HERANÇAS

COM NORMAS NACIONAIS, PROGRESSIVIDADE OBRIGATÓRIA E MAIOR CLAREZA SOBRE COMPETÊNCIAS, IMPOSTO ESTADUAL ENTRA EM UMA NOVA FASE

A criação de normas gerais para o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), prevista no Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 108/2024, inaugura uma das mudanças mais estruturais da reforma tributária para os estados. O texto, aprovado em votação histórica na Câmara dos Deputados no final do ano passado, ganhou ainda mais notoriedade ao criar, de forma definitiva, o Comitê Gestor do

Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), sendo posteriormente sancionado pelo presidente Lula em 14 de janeiro.

Antes marcado por regras fragmentadas e disputas interpretativas, o ITCMD passa a operar sob diretrizes nacionais, com progressividade obrigatória das alíquotas. Em outras palavras, quanto maior a herança ou a doação, maior será o imposto a ser cobrado. O teto máximo permanece o mesmo, de 8%, mas não será mais possível a adoção de modelos com alíquotas fixas, como ainda ocorre em alguns estados.



Marialvo Laureano

Foto: Divulgação Sefaz PB

*“Antes da reforma tributária, a principal diferença era a discrepância entre alíquotas, visto que existiam estados que possuíam alíquota de 2%, outros com 4% ou 5%, enquanto alguns adotavam alíquotas progressivas de 2% até 8%”, afirma o secretário de Fazenda da Paraíba, Marialvo Laureano.*

Para o secretário da Fazenda do Acre, **Amarísio Freitas**, a nova legislação acerta ao estabelecer parâmetros nacionais para a cobrança.

**Porque uniformiza e simplifica a cobrança de heranças e doações no Brasil. Antes, cada estado definia suas próprias regras, gerando conflitos jurídicos e disparidades significativas, inclusive nas alíquotas”, pontua.**

Amarísio Freitas destaca ainda que as alíquotas do imposto sobre heranças no mundo variam significativamente, chegando a cerca de **40% nos Estados Unidos, 60% na França e até 80% na Bélgica**, países que possuem tradição na tributação sobre renda e patrimônio.

**“No Brasil, ao contrário, sempre se tributou mais o consumo. Nesse sentido, é uma frustração quando comparado ao resto do mundo, mas uma vitória quando comparado ao cenário que vigorava até então, em que a maioria dos estados aplicava alíquotas em torno de 4%”, diz.**

A obrigatoriedade da progressividade consolidada uma diretriz que parte dos estados já havia incorporado antes mesmo da reforma. No Acre, por exemplo, o modelo está em vigor há seis anos.

“O estado, desde 2020, por meio da edição da LCE nº 373/2020, já havia implementado a progressividade das alíquotas, considerando que, desde 2013, o Supremo Tribunal Federal entende que a alíquota progressiva do ITCMD não viola a Constituição. Na prática, a nova lógica cumpre o comando constitucional da capacidade contributiva e da isonomia”, explica Freitas.

Situação semelhante ocorre no Piauí: “A progressividade da cobrança garante maior justiça fiscal, diminuindo a regressividade do imposto. No caso do Piauí, essa progressividade já estava prevista na lei que instituiu o imposto no estado”, afirma o secretário de Fazenda **Emílio Júnior**.

Na Paraíba, a realidade atual também facilita a aplicação das novas regras, que passam a valer a partir de 2027. “Em relação à progressividade das alíquotas, o estado da Paraíba já adota esse modelo desde 1º de janeiro de 2016, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº 10.507/2015. Portanto, para a Paraíba, especificamente, não haverá mudanças”, destaca Marivalvo Laureano.



Amarísio Freitas  
Foto: Aleff Matos / Sefaz AC



## SEGURANÇA JURÍDICA E COMPETÊNCIAS RESPEITADAS

Para instituições sem fins lucrativos, as novas regras do ITCMD podem trazer maior segurança jurídica em relação às doações, evitando cobranças indevidas. A **Lei Complementar nº 227/2026** também detalha critérios de competência, apuração e incidência do imposto, com o objetivo de reduzir disputas entre os estados.

*A criação de normas gerais nacionais para o ITCMD foi uma demanda antiga dos estados, justamente para uniformizar entendimentos acerca de fatos geradores relacionados à situação do bem e ao domicílio do doador”, afirma Emílio Júnior.*

A percepção de que a reforma preenche um vazio normativo também aparece na avaliação do secretário de Fazenda da Paraíba.

“A Constituição Federal já estabelecia a necessidade de uma lei complementar para dirimir algumas situações, algo que nunca havia sido feito. Agora, com a reforma tributária, finalmente temos uma lei complementar para tratar de vários temas que estavam em um verdadeiro ‘limbo jurídico’”, destaca Marialvo Laureano.

Um desses temas é a **base de cálculo**. Na nova regra, ela passa a considerar o **valor de mercado dos bens**, o que fecha brechas de planejamento tributário muitas vezes abusivo. Antes da alteração, contribuintes podiam declarar valores históricos ou patrimoniais inferiores aos praticados no mercado, reduzindo significativamente o imposto devido e, conseqüentemente, a arrecadação.

Emílio Júnior  
Foto: Divulgação

## IMPACTOS DISTINTOS

Apesar da uniformização das diretrizes, os efeitos práticos da nova legislação não devem ocorrer de forma homogênea entre os estados.

No Piauí, por exemplo, a expectativa é de estabilidade na arrecadação. “Não havia expectativa de alteração do teto. Na realidade, o Piauí sempre aplicou alíquotas inferiores à máxima permitida e, mesmo com a progressividade, mantém a alíquota máxima de 6%”, pontua Emílio Júnior.

Na Paraíba, a manutenção do teto de 8% foi interpretada como positiva dentro dos limites constitucionais.

**“Dentro do possível, foi uma vitória a manutenção do teto máximo de até 8%, visto que tal regra foi estabelecida pelo legislador originário e demorou a ser implementada pelos estados”, afirma Laureano.**

Ainda assim, a tendência é de convergência normativa. “Efetivamente, a reforma contribuiu para corrigir distorções entre as diversas legislações estaduais e certamente deverá reduzir essas diferenças quando todos os estados tiverem implementado as novas regras”, observa o secretário.

## UM IMPOSTO DE FORTE REPERCUSSÃO SOCIAL

Mesmo representando parcela menor da arrecadação quando comparado ao ICMS ou ao futuro IBS, o ITCMD possui impacto direto sobre as famílias, pois incide sobre a transferência patrimonial.

**“Embora seu peso na arrecadação seja bastante inferior ao ICMS, ao IPVA e, futuramente, ao IBS, o ITCMD é um tributo que repercute diretamente no dia a dia dos cidadãos”, afirma Laureano.**

O prazo de adaptação também é considerado adequado para que os estados ajustem suas legislações.

Ao estabelecer normas nacionais sem eliminar a autonomia estadual, o novo desenho do ITCMD sinaliza um movimento de maior coordenação federativa, uma transformação silenciosa, mas com potencial de fortalecer o papel do imposto no equilíbrio fiscal dos estados e na organização do sistema tributário brasileiro.

*Acredito que o prazo até 2027 seja suficiente para que todos se adequem às novas regras, visto que a grande maioria dos estados enviou técnicos para acompanhar de perto as modificações”, afirma.*



# ANTES E DEPOIS DO ITCMD

## ANTES

- Regras fragmentadas, sem obrigatoriedade de progressividade das alíquotas
- Conflitos de competência entre estados
- Discrepâncias relevantes de alíquotas

## DEPOIS

- Normas gerais nacionais
- Progressividade obrigatória
- Maior segurança jurídica
- Tendência de convergência entre legislações estaduais
- Base de cálculo atualizada, reduzindo práticas abusivas de planejamento tributário

ARTIGO

# EXPERIÊNCIAS INOVADORAS NO CASHBACK DO IMPOSTO



Giovanni Padilha

Foto: Robson Nunes Guedes - Ascom / Sefaz RS

**GIOVANNI PADILHA**

SUBSECRETÁRIO - ADJUNTO DA RECEITA  
ESTADUAL DO RS E COORDENADOR DO GRUPO  
TÉCNICO OPERACIONAL DO CASHBACK DO IBS

O Rio Grande do Sul tem avançado de forma consistente na devolução direta do ICMS a famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para reduzir a regressividade do imposto e promover maior justiça tributária. Criado em 2021, o programa **Devolve ICMS** já beneficiou mais de 1 milhão de famílias e superou R\$ 1 bilhão em valores devolvidos até novembro de 2025. Apenas no último trimestre, foram repassados R\$ 71,9 milhões a 576 mil famílias, com devolução média de R\$ 125 por beneficiário.

O programa é destinado a famílias inscritas no CadÚnico com renda de até três salários-mínimos ou renda familiar *per capita* inferior a meio salário-mínimo. Também é necessário que a família seja beneficiária do Bolsa Família ou que o responsável tenha um familiar matriculado no ensino médio regular da rede pública estadual. A devolução, correspondente a parte do ICMS embutido no preço dos bens consumidos, ocorre por meio de depósitos trimestrais no **Cartão Cidadão**, utilizável em estabelecimentos distribuídos por todo o território gaúcho.

Segundo o último relatório trimestral do programa, 84% dos beneficiários possuem renda inferior a um salário-mínimo e concentram 76,8% do valor total devolvido. Além disso, 85% das famílias tiveram consumo identificado por CPF, fortalecendo a cidadania fiscal e incentivando a emissão de notas fiscais.

A devolução do ICMS amplia o poder de compra das famílias beneficiárias, sendo os

recursos destinados majoritariamente à aquisição de itens de consumo básico. Destacam-se as despesas com carnes e miudezas comestíveis (16,9%), farinhas (11,8%), leite, laticínios e ovos (9,4%), bebidas e vinagres (7,7%) e preparações de carne e peixe (5%), evidenciando o papel do programa no reforço da segurança alimentar.

Outro efeito social relevante é a expressiva redução do peso do imposto sobre as famílias mais pobres. Antes do benefício, o ICMS compromete, em média, 10,7% da renda das famílias de menor renda. Após a devolução, esse percentual cai para 6,7%, o que representa uma redução média de 37% da carga tributária suportada por esse grupo.

Além disso, o programa mostrou-se altamente responsivo, adaptando-se rapidamente durante a maior tragédia climática da história do Rio Grande do Sul, em 2024, para viabilizar a restituição de parte do ICMS na compra de eletrodomésticos por famílias de todos os estratos de renda atingidas pelas enchentes.

Por fim, destaca-se que o **Devolve ICMS** serviu de inspiração para a criação do *cashback* nacional previsto na reforma tributária do consumo, com implementação a partir de 2027. A experiência gaúcha demonstra a viabilidade de mecanismos de devolução tributária baseados em tecnologia e foco social, representando um passo relevante para a consolidação de um sistema tributário mais justo no Brasil.

## ARTIGO

# O GUIA ORIENTATIVO E OS DESAFIOS ADMINISTRATIVOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

POR AULER GOMES

AUDITOR FISCAL E ASSESSOR DE REFORMA TRIBUTÁRIA DA SEFAZ-CE

A reforma tributária do consumo representa a mais profunda transformação vivenciada pelo sistema tributário brasileiro nas últimas seis décadas. Embora grande parte do debate público concentre-se nas alíquotas dos tributos ou em suas obrigações acessórias, é no campo administrativo que se situam alguns dos principais desafios para sua efetiva implementação. A transição para o novo modelo exige mudanças estruturais nas administrações tributárias e financeiras, especialmente no que diz respeito à governança, aos processos, aos sistemas e à capacitação de pessoas.

Nesse contexto, as secretarias de Fazenda dos estados assumem papel central, tanto na adaptação de suas próprias estruturas quanto no apoio técnico e institucional aos municípios. A implementação bem-sucedida do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) dependerá, em grande medida, da capacidade dos entes federativos de atuarem de forma coordenada, planejada e antecipada.

Foi a partir dessa compreensão que se consolidou, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre estados e municípios, o trabalho do **Grupo Técnico 08 – Impactos Administrativos da Reforma Tributária**. Como resultado desse esforço coletivo, foi elaborado o **Guia Orientativo de Boas Práticas para Impactos Administrativos da Reforma Tributária**, concebido como um instrumento prático de apoio às administrações públicas e disponibilizado no Portal do Comitê Gestor do IBS ([www.cgibs.gov.br](http://www.cgibs.gov.br)).

O guia tem como objetivo central transformar as complexidades normativas e operacionais da reforma em orientações claras e aplicáveis à realidade das secretarias de fazenda e finanças. Trata-se de um documento voltado não apenas à alta gestão, mas também às equipes técnicas responsáveis pela execução cotidiana das políticas tributárias e financeiras. Seu caráter é eminentemente prático, funcionando como um roteiro de preparação, planejamento e acompanhamento das ações necessárias ao longo do processo de transição.

Do ponto de vista estrutural, o guia foi organizado para conduzir o gestor público da teoria à prática. Em sua **2ª edição**, apresenta **26 orientações**, organizadas em três dimensões — institucional, operacional e de pessoal —, refletindo os principais eixos de impacto da reforma tributária do consumo.

O documento contém uma parte introdutória que permite ao leitor compreender toda a organização do guia, bem como a forma adequada de interpretar cada orientação nele contida. Para tornar sua leitura mais prática e eficiente, o guia disponibiliza links para documentos complementares, possibilitando o aprofundamento técnico conforme a necessidade de cada ente federativo. Além disso, apresenta um **Painel Interativo das orientações disponibilizadas ou das que ainda se encontram em fase de elaboração**.



Auler Gomes  
Foto: Divulgação

Em sua **2ª versão**, o guia contém orientações de grande relevância prática, entre as quais se destacam:

**I-007 – Adequação da Legislação Relativa à Cota-Parte Municipal**, que alerta os estados para a necessidade de revisar suas legislações à luz dos critérios e pesos estabelecidos para a cota-parte municipal no art. 158 da Constituição Federal;

**I-015 – Atenção à Arrecadação de ICMS e ISS até 2026**, que orienta os entes a manterem atenção reforçada à arrecadação e à fiscalização desses tributos até 31 de dezembro de 2026, de modo a mitigar riscos de perdas futuras na distribuição do IBS;

**O-007 – Sistemas Impactados pela Reforma Tributária**, que mapeia os principais sistemas tributários e financeiros afetados pela reforma, indicando o momento e a profundidade desses impactos. Com isso, cada órgão torna-se capaz de se planejar para realizar as adequações de forma antecipada;

**P-003 – Engajamento dos Servidores na Reforma Tributária do Consumo**, que reconhece o papel estratégico da experiência dos servidores fazendários e apresenta abordagens práticas para o engajamento dessas pessoas neste momento tão relevante.

Mais do que um repositório de informações, o **Guia Orientativo** representa um marco de maturidade federativa. Ele demonstra que é possível enfrentar um desafio de elevada complexidade por meio da cooperação, do planejamento e da construção coletiva de soluções. Ao oferecer orientações padronizadas, mas adaptáveis às realidades locais, o guia contribui para reduzir assimetrias institucionais e fortalecer a capacidade administrativa dos entes federativos.

A reforma tributária do consumo exigirá, nos próximos anos, decisões técnicas consistentes e ações coordenadas. Nesse cenário, o **Guia Orientativo** consolida-se como instrumento fundamental de apoio às secretarias de fazenda e finanças, auxiliando na transformação da mudança normativa em resultados concretos, com segurança jurídica, eficiência administrativa e fortalecimento da gestão pública.



Francisco Luiz Cazeiro Lopreato  
Foto: Antoninho Perri / Divulgação Unicamp

ENTREVISTA

# FRANCISCO LUIZ CAZEIRO LOPREATO

Professor da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e doutor em Economia, Francisco Luiz Cazeiro Lopreato é um profundo conhecedor do federalismo brasileiro. Em seu livro “O colapso das finanças estaduais e a crise da federação”, ele mergulha na história econômica do país e analisa os principais momentos das relações entre os estados e a federação, examinando decisões e caminhos que marcaram as últimas seis décadas e contribuíram para os desafios atuais.

Nesta edição, Lopreato conversou com a Revista Comsefaz, analisando o passado, avaliando o presente e apontando possíveis caminhos para o futuro do federalismo fiscal brasileiro.

**Comsefaz — O senhor escreveu, no início dos anos 2000, sobre a crise do endividamento dos governos estaduais nos anos 1990, um período determinante para a extinção de boa parte dos bancos públicos estaduais. O que diferencia aquela crise, de cerca de 30 anos atrás, dos desafios fiscais que os estados atravessam hoje?**

Francisco Lopreato — A crise fiscal dos estados iniciada nos anos 1980 fazia parte de uma crise mais ampla, que envolvia todo o setor público brasileiro, causada fundamentalmente pela crise da dívida externa. O setor público controlava parcela substancial dessa dívida, e União, estados e municípios passaram a enfrentar sérios problemas fiscais em função do pagamento dessas obrigações.

No caso dos estados, a crise contaminou todos os segmentos, tesouro, bancos e empresas, e desencadeou o programa de ajuste no governo Fernando Henrique Cardoso.

Hoje, a situação é diferente. Não há uma crise que possa ser chamada de sistêmica, como naquela época. O quadro atual é bem distinto. Os estados apresentam situações fiscais diferenciadas, alguns não enfrentam grandes dificuldades, enquanto outros apresentam problemas mais sérios. Isso exige um exame detalhado das particularidades de cada estado para compreender, de forma mais profunda, as causas de suas dificuldades.

**Comsefaz — Os regimes de recuperação fiscal têm sido eficazes para reequilibrar as contas estaduais ou acabam apenas postergando o problema? Houve alguma mudança signifi-**

**ficativa das renegociações anteriores para o atual Propag (Lei Complementar nº 212/2025)?**

Lopreato — As lógicas dos programas de renegociação das dívidas estaduais mudaram ao longo do tempo. Em linhas gerais, a renegociação de 1996 impôs um rígido controle fiscal de longo prazo e, ao mesmo tempo, utilizou o programa para garantir privatizações e a reestruturação do Estado, acompanhando o que era feito no plano federal durante o governo Fernando Henrique Cardoso.

No Regime de Recuperação Fiscal, o foco passou a ser a austeridade fiscal, acompanhada da obrigatoriedade de seguir determinações de cortes ditadas pela esfera federal, o que, do meu ponto de vista, acabou ferindo decisões que deveriam caber aos governos estaduais.

Já no Propag (Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados), não se mira apenas a austeridade em si, baseada em cortes sucessivos. Os estados deixam de transferir juros à União e podem utilizar esses recursos para investimentos em áreas sensíveis, como segurança, saúde e infraestrutura. Creio que, pela primeira vez, procura-se ir além dos cortes e abrir espaço para que os estados invistam.

**Comsefaz — O senhor acredita que o endividamento dos estados com a União ainda é o principal fator de estrangulamento fiscal? Ou hoje outros elementos pesam mais?**

Lopreato — Essa é uma questão complexa, que só pode ser compreendida a partir do conhecimento das especificidades do federalismo brasileiro.

Nos arranjos federativos de outros países, como Estados Unidos e Alemanha, não caberia esse volume imenso de legislações definidas no plano federal sobre o caminho a ser seguido na execução orçamentária. Os estados têm maior liberdade para definir prioridades, regras orçamentárias e programas de ajuste.

O nosso arranjo federativo segue um modelo diferente, de caráter mais hierárquico, com vantagens e desvantagens. A União se vale do controle sobre o Congresso para estabelecer regras a serem seguidas por todas as unidades federativas. Os estados, sem poder de veto em matérias de seu interesse e sem controle efetivo sobre as bancadas estaduais, que seguem prin-

principalmente a orientação dos partidos políticos, acabam ficando reféns das propostas federais.

Creio que o fortalecimento do Fórum dos Governadores poderia representar um importante espaço de articulação para que os estados tenham maior força política na defesa de seus interesses.

**Comsefaz — Medidas de austeridade são suficientes para enfrentar a crise fiscal ou é necessário repensar o modelo de financiamento e atuação do Estado subnacional?**

Lopreato — Certamente não se resolve o problema apenas com austeridade. Pelo contrário, isso pode agravar o quadro. A discussão é muito mais ampla e envolve políticas de desenvolvimento regional, programas de equalização fiscal e análise das especificidades de cada estado.

Essas questões remetem à necessidade de pensar a federação brasileira. É interessante lembrar que, durante o processo de discussão da reforma tributária, praticamente não se falou em federação. Esse problema acabou sendo deixado em segundo plano, como ocorreu também com a transferência da cobrança do IBS para o destino.

Como essa mudança interfere diretamente na repartição regional da receita tributária, adotou-se um período de transição de 50 anos, o que revela o grau de complexidade do tema.

**Comsefaz — Quais caminhos o senhor considera mais viáveis para os estados retomarem capacidade de investimento e planejamento de longo prazo?**

Lopreato — Os estados fazem parte de um conjunto maior e não estão alheios ao que ocorre na economia do país. O baixo crescimento econômico prejudica a todos.

**Comsefaz — Estados mais dependentes de transferências federais estão em situação mais vulnerável?**

Lopreato — Não é simples fazer esse tipo de afirmação. A dinâmica regional brasileira está em transformação. O Centro-Oeste cresce de forma sustentada e o Nordeste tem apresentado boas perspectivas.



*Precisamos voltar a pensar em uma estratégia de expansão econômica e em políticas de desenvolvimento regional e industrial. A recuperação da indústria é essencial. Também é importante discutir os problemas e as especificidades de cada unidade federativa para integrar essas ações em um programa mais amplo de desenvolvimento.”*

O quadro regional é bastante diversificado, com diferenças econômicas importantes entre estados de uma mesma região e até entre cidades de um mesmo estado.

Precisamos avançar no programa de desenvolvimento regional previsto na reforma tributária. Além disso, é necessário repensar a política de transferências de recursos federais, de forma a construir um programa de equalização fiscal capaz de enfrentar desigualdades e melhorar a distribuição dos recursos.

**Comsefaz — Como o senhor avalia a reforma tributária aprovada em 2023 (EC nº 132/2023)?**

Lopreato — A reforma tributária deve representar um passo importante e enfrentar uma série de problemas do sistema tributário brasileiro.

Creio que poderia ter avançado mais em alguns pontos, como na definição de uma transição mais rápida para a cobrança no destino e na criação de um programa de equalização fiscal capaz de aproximar o montante de gasto público per capita entre os estados.

Também é importante lembrar que a reforma do consumo é apenas parte de uma reestruturação mais ampla do sistema tributário. Precisamos avançar também na reforma do Imposto de Renda, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, buscando maior progressividade e justiça fiscal.



Francisco Luiz Cazeiro Lopreato  
Foto: Divulgação Comsefaz

**Comsefaz — O senhor acredita que a reforma muda o pacto federativo ao concentrar a arrecadação e a distribuição no Comitê Gestor do IBS?**

Lopreato — Como mencionei anteriormente, o nosso federalismo tem características hierárquicas, com forte centralidade da União.

O Comitê Gestor do IBS representa mais um passo nesse sentido. Ainda será necessário observar como ocorrerá o funcionamento prático desse modelo, qual será o espaço efetivo de poder dos estados dentro da governança do Comitê.

**Comsefaz — A reforma tende a aliviar ou agravar a situação fiscal dos estados no médio e longo prazo?**

Lopreato — Ainda é cedo para um diagnóstico definitivo. Precisamos acompanhar os desdobramentos da reforma.

Entretanto, acredito que os estados poderão se beneficiar da presença de um sistema tributário menos problemático do que este em extinção, mesmo considerando o longo período de transição.



Francisco Luiz Cazeiro Lopreato  
Foto: Divulgação Comsefaz

A convivência de dois sistemas tributários simultaneamente será complexa. Além disso, os fundos previstos na reforma precisarão funcionar adequadamente. A realidade também poderá trazer problemas não previstos, exigindo respostas rápidas das autoridades competentes.

Uma coisa é certa: se a economia apresentar taxas de crescimento razoáveis, certamente o caminho será mais fácil.

### **Comsefaz — Com o fim das isenções e benefícios fiscais do ICMS, como os estados poderão atrair investimentos?**

Lopreato — A questão das isenções e benefícios fiscais tem papel relevante no baixo dinamismo do quadro fiscal de vários estados, e essa política entregou pouco do que prometeu.

A falta de uma estratégia de crescimento industrial e de uma política de desenvolvimento regional levou os estados a buscarem soluções individuais, sem pensar no país como um todo, promovendo a guerra fiscal.

Espero que a situação mude a partir de agora, com a conscientização sobre o problema e as condições impostas pela reforma tributária.

### **Comsefaz — Há espaço para uma repactuação mais profunda do pacto federativo?**

Lopreato — A questão do pacto federativo está sempre presente. É uma questão dinâmica, em constante transformação.

Temos bons diagnósticos para muitas das questões, mas as soluções nem sempre são simples, pois exigem maturação. A reforma tributária e o fim dos incentivos fiscais abriram um campo promissor para retomar uma política de desenvolvimento regional capaz de pensar as particularidades das regiões e dos estados.

A União é fundamental nesse processo, pois cumpre papel proeminente no federalismo brasileiro, capitaneando as principais discussões. Além disso, creio que é preciso pensar com atenção no fortalecimento do Fórum dos Governadores. O propósito é ter uma instância intermediária capaz de discutir os problemas e defender o papel dos estados na federação.

# COMBATE AO DEVEDOR CONTUMAZ FORTALECE CONCORRÊNCIA E PROMOVE JUSTIÇA FISCAL

## LEI SANCIONADA PELO GOVERNO FEDERAL ENDURECE A FISCALIZAÇÃO CONTRA CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS REITERADAS

O governo federal sancionou, no início do ano, a **Lei Complementar nº 225/2026**, que estabelece a criação do **Código de Defesa do Contribuinte**. Um dos pilares centrais da legislação é o combate às empresas que transformam o não pagamento de impostos em estratégia planejada e recorrente para obter vantagem competitiva indevida. A medida tem como objetivos principais combater a sonegação, promover a justiça fiscal e fortalecer o equilíbrio concorrencial, contribuindo para a melhoria do ambiente de negócios.

O texto caracteriza como **devedor contumaz** o contribuinte que mantém inadimplência relevante, reiterada e sem justificativa econômica

ou jurídica plausível. Vale ressaltar que a lei estabelece uma distinção clara entre o mau pagador e o contribuinte que enfrenta dificuldades financeiras pontuais e que, por esse motivo, deixa de recolher os tributos devidos.

Para o secretário de Fazenda de Minas Gerais, **Luiz Cláudio Gomes**, o combate ao inadimplente recorrente ganha ainda mais relevância no momento em que o país avança em mudanças estruturais no sistema tributário. Segundo ele, as regras estabelecidas pela LC nº 225/2026 têm conexão direta com o novo desenho da arrecadação, da fiscalização e do aproveitamento de créditos tributários previstos pela reforma.



Secretário de Fazenda de Minas Gerais, Luiz Cláudio Gomes  
Foto: Willian Dias / ALMG



***Antes de tudo, é preciso ressaltar que ocorreu uma coincidência histórica. O endurecimento da legislação ocorreu no mesmo momento do início da reforma tributária, que ampliará o aproveitamento de créditos para o pagamento de impostos. A reforma já reforçou o combate à sonegação, e a lei que pune o devedor contumaz é uma notícia muito positiva e que chega em boa hora.”***

Para diferenciar os devedores frequentes daqueles que passam por momentos de instabilidade financeira inerentes à atividade econômica, a legislação enumera uma série de indícios que apontam irregularidades fiscais. Entre eles estão a reiteração de períodos sem recolhimento de tributos mesmo com faturamento regular; declarar e não pagar o Imposto de Renda de forma sistemática; alterar CNPJs ou inscrições fiscais para burlar cobranças; e utilizar “laranjas” ou empresas de fachada para enganar o Fisco.

Em âmbito federal, o enquadramento como devedor contumaz ocorrerá quando a dívida

tributária irregular atingir valor igual ou superior a **R\$ 15 milhões** e superar **100% do patrimônio conhecido do contribuinte**. Para estados e municípios, os critérios poderão ser definidos em legislação própria e, na ausência de norma específica, aplica-se o parâmetro federal.

Já a empresa considerada em dificuldade financeira é aquela cuja dívida tributária decorre de uma situação pontual ou conjuntural, como um choque temporário de caixa. Trata-se de um negócio que mantém atividade econômica real, continua operando e cooperando com o Fisco, busca regularizar seus débitos por meio de parcelamentos, transações ou renegociações e não apresenta indícios de fraude estruturada ou inadimplência deliberada.



*Em regra geral, o devedor contumaz é aquele que organiza o negócio para não pagar tributos, usando a inadimplência como vantagem competitiva. Ou seja, por meio da sonegação, ele busca vender seu produto mais barato e retirar os concorrentes do mercado. Ao agir assim, destrói cadeias produtivas locais, especialmente nos setores de comércio, combustíveis, bebidas, agroindústria e comércio eletrônico”, explica a secretária da Fazenda do Rio Grande do Sul, Pricilla Santana.*

Secretária de Fazenda do  
Rio Grande do Sul, Pricilla Santana  
Foto: Divulgação / Comsefaz



## SANÇÕES E GARANTIAS AO CONTRIBUINTE REGULAR

A legislação autoriza a adoção de medidas diferenciadas de fiscalização e controle, prevendo sanções para os contribuintes enquadrados como devedores contumazes. As punições vão desde o endurecimento das condições para parcelamentos e a restrição ao acesso a benefícios fiscais até a aplicação de regimes especiais de fiscalização. Em casos mais graves, são previstas medidas administrativas que podem limitar a continuidade da atividade econômica nos moldes praticados, justamente para impedir que o não pagamento de tributos continue sendo utilizado como vantagem competitiva.

Além de endurecer o combate à sonegação, a lei também reforça garantias ao contribuinte regular, ao deixar explícito que essas medidas não se aplicam a empresas em dificuldade financeira transitória ou em processo legítimo de recuperação.

Para ela, o enfrentamento ao mau pagador é condição necessária para a efetividade da reforma tributária.

“A lei trata muito bem dessas diferenças e distingue empresas em dificuldades financeiras do inadimplente sistemático, que é o contribuinte que transforma o não pagamento de tributos em estratégia de negócio. A legislação enumera condutas justamente para deixar claro que o devedor contumaz não é aquele que momentaneamente atrasa o cumprimento de suas obrigações tributárias. A lógica é recuperar o contribuinte, não expulsá-lo do sistema”, ressalta Pricilla Santana.

**“A legislação cria normas gerais que obrigam estados e municípios a distinguir inadimplência conjuntural de comportamento contumaz, fortalecendo juridicamente regimes especiais de fiscalização, restringindo benefícios a reincidentes e preparando o ambiente institucional para o IBS, com maior coordenação federativa e proteção da concorrência.”**

## INCREMENTO À ARRECADAÇÃO

Embora o projeto não estabeleça uma estimativa precisa do impacto fiscal, há previsão de que o endurecimento no combate ao devedor reiterado traga incremento na arrecadação. A expectativa é de recuperação de créditos tributários atualmente classificados como de difícil recebimento e de aumento da arrecadação espontânea, sem elevação da carga tributária, a partir da redução de práticas de inadimplência estratégica.



***Não há dúvidas de que a arrecadação vai aumentar. Além disso, outro ponto essencial da lei é proporcionar um ambiente de negócios mais justo. A legislação trouxe melhorias nos trâmites de governança administrativa, maior sofisticação na construção das provas e questões importantes para o Judiciário. A exceção deve ser o devedor”, afirma Luiz Cláudio Gomes.***

Pricilla Santana vai na mesma direção e avalia que os prejuízos da tolerância ao devedor contumaz vão além da arrecadação. Quando empresas deixam de pagar impostos de forma recorrente, o impacto se espalha por toda a cadeia econômica. Com preços artificialmente reduzidos, concorrentes perdem mercado, investimentos são desestimulados e empregos são afetados. Além disso, a perda de receitas compromete o financiamento de políticas públicas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.



*Na prática, sem repressão aos inadimplentes reiterados, o Estado acaba premiando quem burla o sistema. Isso destrói arranjos produtivos locais, influencia o mercado de trabalho e compromete a segurança dos consumidores. Além disso, sob a ótica da política fiscal, combater o devedor contumaz gera novas receitas sem penalizar os contribuintes regulares”, destaca.*

## EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

Países como **Itália, Espanha, México, Reino Unido e Canadá** registraram experiências bem-sucedidas no combate ao devedor contumaz, demonstrando que o enfrentamento a empresas com dívidas reiteradas pode elevar a arrecadação sem aumento de alíquotas, melhorar a concorrência e fortalecer sistemas de IVA. O elemento central dessas experiências é a distinção clara entre inadimplência estratégica e dificuldade econômica real.

O secretário de Fazenda de Minas Gerais, Luiz Cláudio Gomes, avalia que o Brasil ainda é permissivo com pessoas e empresas que mantêm dívidas reiteradas com o Fisco, o que gera prejuízos financeiros ao Estado e, como consequência, à sociedade.

“A legislação em países como Itália e Estados Unidos é muito rigorosa com o devedor, e o sonegador pode até mesmo ser preso. A tributação é fundamental para que o Estado ofereça serviços essenciais e de qualidade à sociedade. O Brasil nunca teve esse histórico, e a legislação que endurece o combate à sonegação chega em momento oportuno.”

## DEVEDOR CONTUMAZ: O QUE É?

É a pessoa ou empresa que transforma o não pagamento de impostos em estratégia planejada e recorrente de negócio para obter vantagem competitiva indevida.

É diferente do **devedor eventual**, que deixa de pagar tributos em razão de dificuldades financeiras momentâneas.

## INDÍCIOS DE FRAUDE

- Reiterar períodos sem recolhimento de tributos mesmo com faturamento regular
- Declarar e não pagar o Imposto de Renda de forma sistemática
- Alterar CNPJs ou inscrições fiscais para burlar a cobrança
- Utilizar “laranjas” ou empresas de fachada
- Aderir e romper sucessivos parcelamentos
- Encerrar irregularmente atividades
- Utilizar benefícios fiscais sem cumprir contrapartidas
- Acumular débitos relevantes e recorrentes

## SANÇÕES PREVISTAS

- Endurecimento das condições para parcelamentos
- Restrição ao acesso a benefícios fiscais
- Aplicação de regimes especiais de fiscalização
- Medidas administrativas que podem limitar a continuidade da atividade econômica

## IPVA EM DEBATE:

# COMSEFAZ LIDERA INICIATIVA PARA CORRIGIR DISTORÇÕES, FORTALECER A JUSTIÇA FISCAL E DAR SEGURANÇA JURÍDICA AOS ESTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2025 ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O IMPOSTO E PROPÕE CRITÉRIOS MAIS CLAROS PARA A TRIBUTAÇÃO DE AERONAVES E GRANDES EMBARCAÇÕES DE USO PRIVADO

A tributação da propriedade de veículos no Brasil convive há anos com distorções que desafiam o princípio da justiça fiscal. Enquanto automóveis e motocicletas são amplamente tributados, bens de alto valor econômico, como aeronaves e grandes embarcações de uso privado, permanecem fora do alcance do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Para enfrentar esse desequilíbrio e reduzir conflitos de competência entre os entes federados, o Comsefaz participou da elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 138/2025, trazendo a base de estudos técnicos e atuando como articulador político e intelectual da medida. O PLC traz normas gerais para o imposto e propõe critérios mais claros, técnicos e isonômicos para a sua incidência.

Apresentado no Senado Federal pela senadora Augusta Brito (PT/CE) e, atualmente, sob a relatoria do senador Rogério Carvalho Santos (PT/SE) na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o projeto representa um desdobramento direto da reforma tributária promulgada em 2023 e conso-

lida uma agenda construída coletivamente pelos secretários de Fazenda dos estados e do Distrito Federal. Seu objetivo central é organizar regras, reduzir a insegurança jurídica e fortalecer a capacidade dos estados de exercer plenamente sua competência tributária, em consonância com os princípios constitucionais da capacidade contributiva, da isonomia e da justiça fiscal.

De acordo com o texto proposto pelos secretários, para veículos terrestres — como carros, motocicletas e caminhões —, permanece o critério tradicional: o imposto é devido no local de registro e licenciamento. Já para aeronaves e embarcações, cuja lógica de registro não se vincula aos estados, o texto adota o domicílio do proprietário como elemento de conexão tributária.

**“Essa definição técnica tem efeito direto sobre a segurança jurídica e sobre a arrecadação estadual, ao coibir registros de conveniência e evitar a concentração artificial de ativos em unidades da federação com alíquotas mais baixas, sem vínculo econômico real”, afirma o diretor Institucional do Comsefaz, André Horta.**



*Ao longo das últimas décadas, a ausência de uma lei nacional de normas gerais do IPVA contribuiu para interpretações divergentes, disputas judiciais e para a chamada “guerra fiscal” entre os estados. O PLP 138/2025 enfrenta esse problema ao estabelecer balizas comuns, sem retirar dos estados e do Distrito Federal a prerrogativa de definir alíquotas e regras específicas”, afirma o presidente do Comsefaz, Flávio César Mendes de Oliveira*



Flávio César Mendes de Oliveira  
Foto: Divulgação / Comsefaz

## IMPACTO DE BILHÕES

O IPVA é a segunda fonte de arrecadação tributária própria dos governos estaduais, atrás apenas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O recurso apurado vai para uma conta única, no caso o Tesouro do Estado e dos municípios, para atender às necessidades da população em saúde, educação, infraestrutura e outros, de acordo com o estabelecido no orçamento anual, no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias.

A partir de dados disponíveis sobre a frota de veículos aéreos e aquáticos no Brasil de 2024, o Sindicato dos Auditores-Fiscais da Receita Federal (Sindifisco Nacional) estimou o quantitativo mínimo sobre o qual incidiria o novo IPVA e o impacto fiscal da nova tributação. A frota brasileira de embarcações de esporte e lazer está estimada em cerca de 723 mil embarcações, conforme dados da Marinha Brasileira. Esses números indicam o total de veículos aquáticos sobre os quais incidiriam a tributação do novo IPVA. Cruzando os dados da frota com os dados quantitativos obtidos dos anuários estatísticos da aviação civil, informações publicadas pelo Ministério da Defesa, e nos preços médios coletados, calcula-se um incremento potencial na arrecadação da ordem de R\$ 10,43 bilhões anuais.

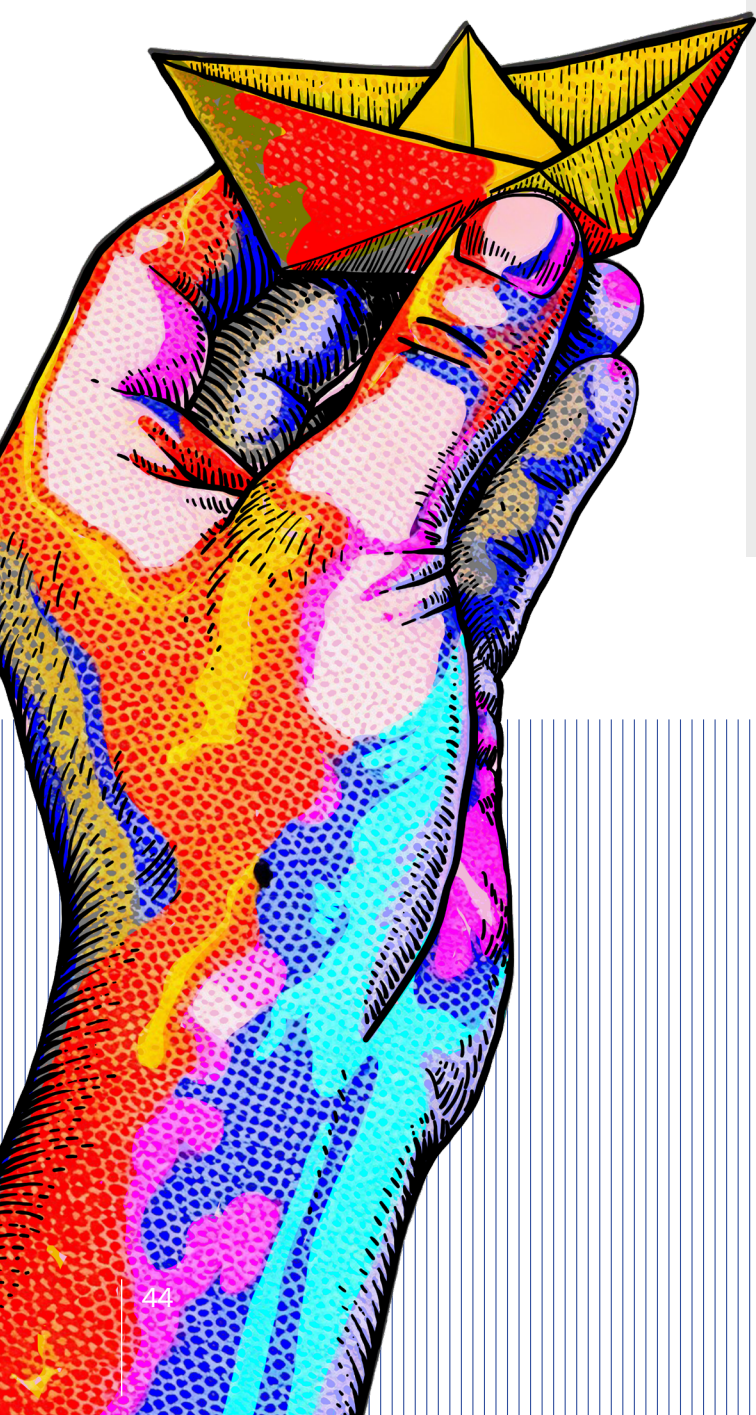
**Com o projeto que estabelece normas gerais para o IPVA, estamos dando um passo decisivo para atualizar o sistema tributário brasileiro e torná-lo mais justo, moderno e eficiente. Este projeto moderniza a legislação do IPVA ao definir com clareza a competência tributária, garantir justiça na cobrança entre estados e estabelecer regras específicas para veículos terrestres, aquáticos e aéreos, além de ampliar a transparência e a fiscalização. Estamos corrigindo distorções históricas ao assegurar que o IPVA seja recolhido no estado onde efetivamente está o domicílio do proprietário”,** ressaltou o senador Rogério Carvalho Santos, relator da pauta no Senado. De acordo com o parlamentar, o Projeto deve entrar na pauta da CCJ ainda neste primeiro semestre.



Senadora Augusta Brito  
Foto: Waldemir Barreto / Agência Senado



Senador Rogério Carvalho Santos  
Foto: Daniel Gomes / PT no Senado



## JUSTIÇA FISCAL

Uma das distorções mais evidentes tratadas pelo projeto é a histórica ausência de incidência do IPVA sobre aeronaves e embarcações de uso privado, como jatinhos, helicópteros, iates e grandes embarcações de recreio. Apesar de seu elevado valor patrimonial, esses bens permanecem fora do alcance do imposto por meio de decisões judiciais, que consideravam o tributo como sucessor da Taxa Rodoviária Única (TRU). Enquanto isso, veículos de menor valor seguem amplamente tributados em todo o país.

Os estados do Rio de Janeiro, Amazonas e São Paulo tentaram fazer a cobrança por meio de mudanças legislativas regionais, mas esbarram em decisões contrárias do Supremo Tribunal Federal (STF). A última foi em dezembro de 2025 quando, por unanimidade, o Supremo declarou inconstitucional a cobrança de IPVA sobre aeronaves e embarcações prevista na Lei 12.023/1992 no Ceará. O STF entende, ainda, que tributar veículos aéreos ou aquáticos não está na competência dos estados, pois o licenciamento destes veículos é feito pela União.

## OPORTUNIDADE

A oportunidade para a uniformização surgiu com a Emenda Constitucional da reforma tributária, que torna explícita a possibilidade de incidência do IPVA sobre veículos aquáticos e aéreos, atendendo a uma demanda recorrente dos estados e municípios. O PLP 138/2025 regulamenta esse novo comando, deixando claro que o foco da incidência está nos bens de luxo, respeitando exceções já previstas no texto constitucional. Permanecem isentas, por exemplo, aeronaves agrícolas e de empresas aéreas, bem como embarcações utilizadas por empresas com outorga para prestação de serviços aquaviários, pela pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência. Também seguem fora do campo de incidência: tratores, máquinas agrícolas e plataformas de petróleo.

O texto tem apoiadores de peso, como os municípios e os auditores da Receita Federal. “A incidência do IPVA sobre embarcações e aeronaves com base nos Princípios da Capacidade Contributiva e da Progressividade, certamente, cumpriria critérios de justiça tributária ao ampliar a base de incidência do imposto. Trata-se de medida de justiça fiscal, pois são os indivíduos com maior capacidade contributiva que adquirem esses bens. Ao mesmo tempo, amplia a arrecadação para prover estados e municípios dos recursos que necessitam para fins de política social”, ressalta o Sindifisco em estudo sobre a mudança.



## COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E FISCALIZAÇÃO MAIS EFICIENTE

Outro avanço relevante do projeto está na previsão de mecanismos de cooperação administrativa. O texto torna obrigatório o compartilhamento de informações entre as administrações tributárias estaduais e órgãos federais responsáveis pelo registro e controle desses bens, como a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), a Marinha do Brasil e a Força Aérea Brasileira.



*A cooperação oportuniza as condições técnicas de efetuar o lançamento e possibilita a fiscalização. Viabiliza a definição das bases de cálculo e reduz o risco de discussões futuras, alinhando eficiência arrecadatória e segurança jurídica”, destaca André Horta.*



André Horta  
Foto: Divulgação / Comsefaz

## O FORTALECIMENTO DO FEDERALISMO

A iniciativa reforça o papel do Comitê como formulador técnico e articulador federativo, pois a inexistência de regras nacionais claras compromete a capacidade arrecadatória dos estados e gera distorções que afetam a prestação de serviços públicos à população.



*Em relação ao IPVA, sempre é bom ter uma legislação padronizada nacionalmente para que se evite qualquer tipo de guerra fiscal”, destacou Fabrício Gomes, Secretário de Fazenda do Ceará.*

Com a tramitação iniciada no Senado, a expectativa é que o debate avance a partir de bases técnicas sólidas, refletindo o esforço coletivo dos estados em aprimorar o sistema tributário brasileiro. Mais do que um projeto legislativo, o PLP 138/2025 simboliza a maturidade institucional do federalismo fiscal brasileiro. Ao antecipar debates, propor soluções técnicas e dialogar com o Congresso Nacional, o Comsefaz afirma seu papel estratégico na implementação da reforma tributária e na construção de um sistema mais equilibrado, transparente e justo. Ao organizar regras, reduzir conflitos e fortalecer a cooperação federativa, o PLP 138/2025 reafirma que a justiça fiscal não é apenas um princípio abstrato, mas um compromisso concreto dos estados com a sociedade brasileira.



Secretário de Fazenda do Ceará, Fabrício Gomes  
Foto: Camilo de Almeida / Sefaz CE

# COMSEFAZ 360



Secretário da Fazenda do Acre, Amarísio Freitas.  
Foto: Ascom / Comsefaz

## DIAGNÓSTICO FISCAL: PARCERIA ESTRATÉGICA ENTRE SEFAZ DO ACRE E FGV MARCA NOVO CICLO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

Em um cenário em que os estados brasileiros enfrentam desafios crescentes para equilibrar as contas públicas, ampliar investimentos e fortalecer a governança fiscal, iniciativas estruturais ganham protagonismo nas agendas públicas. O Acre, que atravessa um momento decisivo de reorganização fiscal e busca por maior eficiência na gestão das finanças públicas, deu um passo estratégico ao contratar a Fundação Getúlio Vargas (FGV) para realizar um diagnóstico fiscal do estado. A ação integra um esforço institucional da Secretaria da Fazenda do Acre (Sefaz) para aprimorar práticas, revisar metodologias e adotar soluções alinhadas às melhores referências nacionais e internacionais.

Assinado em outubro, o contrato entre a Sefaz e a FGV marca o início da elaboração do **Diagnóstico da Gestão Fiscal do Estado do Acre**, estudo

técnico aprofundado que, ao longo de seis meses, avaliará a sustentabilidade fiscal, a metodologia da Capacidade de Pagamento (Capag) e a estrutura institucional, propondo, na sequência, um plano de ação para aprimorar a gestão das finanças públicas. A expectativa é que os resultados, com entrega prevista para fevereiro de 2026, subsidiem decisões estratégicas e fortaleçam a capacidade de planejamento do estado.

### UM RAIÓ-X COMPLETO DAS FINANÇAS PÚBLICAS DO ACRE

O Diagnóstico Fiscal é um estudo abrangente que mapeia e analisa a situação fiscal do estado, suas rotinas, processos, capacidades institucionais e ferramentas tecnológicas. Estruturado em quatro módulos, o trabalho combina análise de dados, entrevistas técnicas, avaliação docu-

mental e simulações, com base na metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em boas práticas internacionais.

Entre os principais eixos avaliados está o **Levantamento de Informações**, responsável por produzir um mapeamento detalhado de documentos, sistemas, bases de dados e fluxos institucionais. Essa etapa permite consolidar o retrato administrativo e tecnológico que sustenta a execução fiscal e orçamentária do Acre.

Já a **Análise Fiscal** examina as contas públicas sob a ótica da sustentabilidade fiscal, incluindo a evolução de receitas e despesas, resultado primário, poupança corrente, endividamento e despesas com pessoal.

Outro eixo é a **Avaliação da Capag**, que produz e analisa a nota de Capacidade de Pagamento do estado segundo a metodologia da STN, identificando os fatores que impulsionam ou restringem a classificação.

Por fim, é realizada a **Análise Institucional**, acompanhada da elaboração do Plano de Ação Diagnóstico, que contempla a avaliação dos processos de programação fiscal, orçamentária, financeira e contábil, além das ferramentas tecnológicas utilizadas pela Sefaz.

Ao final da elaboração do relatório, a FGV entregará dois produtos: um **relatório preliminar**, que apresentará avaliação do resultado primário e orçamentário, a evolução das receitas

e despesas, os indicadores fiscais e simulações de cenários; e um **relatório final**, que trará o diagnóstico completo dos processos de programação fiscal, financeira, orçamentária e contábil da secretaria, além da análise da governança fiscal e do plano de ação estruturado.

O secretário da Fazenda, Amarísio Freitas, destaca a importância da parceria com a fundação para as estratégias futuras da instituição.

**“A iniciativa reforça a prioridade que o Acre tem dado à sustentabilidade fiscal e ao aperfeiçoamento da gestão pública. A combinação entre diagnóstico técnico e planejamento estratégico permite ao estado obter uma visão clara das fragilidades e potencialidades, além de construir um roteiro de melhorias baseado em evidências. O trabalho conduzido pela FGV deve contribuir para fortalecer a credibilidade institucional, aprimorar nossa nota Capag, ampliar a capacidade de investimento e promover maior eficiência no gasto público”, afirma o gestor da pasta.**

Com o Diagnóstico Fiscal, o Acre se alinha às tendências modernas de governança e consolida bases sólidas para um novo ciclo de desenvolvimento econômico e social, em consonância com as práticas mais avançadas da administração pública contemporânea.

Parceria promove estudo sobre sustentabilidade fiscal do Estado  
Foto: Samuel Costa / Sefaz



## SEFAZ DE MATO GROSSO DO SUL INVESTE EM IA PARA OTIMIZAR OS RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO

Atualmente, uma ampla gama de benefícios decorrentes da inteligência artificial (IA) pode ser observada tanto na vida pessoal quanto na profissional, em diferentes contextos e aplicações. Desde a otimização de tarefas repetitivas baseadas em regras até o aperfeiçoamento da tomada de decisões e a resolução de problemas complexos, a IA tornou-se uma força disruptiva que remodela a forma como as pessoas trabalham e vivem, impulsionando a inovação tecnológica.

Com visão estratégica e foco na modernização da administração tributária e na otimização das atividades de fiscalização, a Secretaria da Fazenda de Mato Grosso do Sul (Sefaz-MS) vem implementando o uso da inteligência artificial em diferentes frentes de atuação. Os resultados já observados apontam para uma nova perspectiva nos trabalhos de arrecadação e fiscalização de tributos.

Entre essas iniciativas, destacam-se três projetos atualmente em operação, com resultados consolidados: a **classificação automatizada** de produtos em documentos fiscais eletrônicos, a identificação da **utilização de notas fiscais inidôneas** e a **análise preditiva de desvio de rotas** de veículos em trânsito.

### CLASSIFICADOR DE PRODUTOS

O Classificador de Produtos é um sistema que utiliza inteligência artificial para organizar e categorizar mercadorias de forma padronizada, alcançando atualmente um índice de acurácia de cerca de 97,5%.

Para isso, são aplicadas técnicas de aprendizado de máquina que vão desde modelos estatísticos clássicos, como regressão logística, até arquiteturas mais avançadas, como redes neurais.

O processo de classificação ocorre em duas etapas:

**Correção do capítulo NCM** – Inicialmente, o sistema utiliza modelos de aprendizado de máquina para validar e, quando necessário, corrigir o capítulo da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) informado nas Notas Fiscais Eletrônicas. Essa etapa assegura que a classificação esteja coerente com a descrição do produto, reduzindo inconsistências e melhorando a padronização dos dados.

**Classificação detalhada de produtos** – Com o capítulo NCM ajustado, entram em operação modelos especializados que classificam os produtos em categorias específicas de interesse da fiscalização tributária estadual. Cada categoria pode ser representada por um código padronizado denominado Código de Produto Sefaz, cuja estrutura reflete atributos como grau de elaboração, origem e grupo tributário, entre outros.

### DOCUMENTOS FISCAIS IDÔNEOS

As fraudes fiscais representam um desafio permanente para o fisco. Na Sefaz de Mato Grosso do Sul, o processo de análise e identificação dessas irregularidades foi aprimorado com a utilização de modelos de aprendizado baseados em inteligência artificial.



Secretário de Fazenda do Mato Grosso do Sul, Flávio César de Oliveira  
Foto: Divulgação Comsefaz

O modelo analítico identifica padrões e características suspeitas com base em dados de ações fiscais já realizadas. Os casos sinalizados pelo sistema são posteriormente submetidos à análise da Auditoria Fiscal.

A partir dessa ferramenta, a Sefaz desenvolveu também um sistema de controle que inclui o **registro do evento de Declaração de Inidoneidade na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, realizado após a conclusão dos trâmites formais do processo administrativo.

### FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

Outro projeto que utiliza inteligência artificial é o sistema de **controle de trânsito de mercadorias**.

Foram desenvolvidos três modelos capazes de realizar a detecção automatizada de possíveis fraudes no transporte de cargas. Esses modelos identificam anomalias nas rotas de veículos ainda durante o deslocamento.

A identificação das irregularidades ocorre por meio da análise e do cruzamento de diferentes bases de dados, como documentos fiscais, características históricas das operações, registros de passagem e monitoramento virtual.

Os modelos implementados têm apresentado resultados expressivos no fortalecimento das atividades de **Fiscalização de Mercadorias em Trânsito**.

### TECNOLOGIA A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Essas iniciativas, entre muitas outras em desenvolvimento no âmbito da Sefaz-MS, demonstram o potencial da tecnologia aplicada de forma consciente e supervisionada para aprimorar os resultados da administração tributária.

O uso da inteligência artificial permite análises mais amplas e rápidas, sempre observando os cuidados relacionados ao sigilo fiscal. Dessa forma, contribui para decisões mais assertivas e eficazes tanto no combate à sonegação quanto na melhoria dos processos internos da gestão tributária.



Posto Fiscal Itamarati  
Foto: Arquivo / Sefaz MS

## PARAÍBA CONSOLIDA GESTÃO FISCAL EQUILIBRADA E DOBRA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO COM RECEITA PRÓPRIA

As medidas assertivas adotadas ainda no primeiro governo de João Azevêdo (2019–2022), como a fusão de secretarias e a reestruturação de órgãos para otimizar a máquina pública, a implantação de uma cultura de gestão fiscal equilibrada como política de governo e a recuperação da capacidade de investimento do estado com recursos próprios foram fatores determinantes para transformar a Paraíba em um dos modelos de gestão pública mais premiados e reconhecidos da Região Nordeste nos últimos sete anos (2019–2025).

Para se ter uma ideia dos resultados alcançados pela Paraíba, o estado foi o primeiro do Nordeste a conquistar a nota máxima da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a chamada **CAPAG A (Capacidade de Pagamento)**, em 2021. Naquele ano, apenas cinco estados do país obtiveram a classificação máxima. É importante lembrar que o Brasil ainda enfrentava os efeitos da pandemia, que pressionava as finanças públicas e a atividade econômica.

### PARAÍBA ELEVA NOTA DA CAPAG

Se alcançar a nota máxima da STN já representa um grande desafio, mantê-la no patamar mais alto por cinco anos consecutivos consolidou a gestão fiscal da Paraíba como referência na Região Nordeste. Em 2025, o estado avançou ainda mais ao elevar sua classificação para **CAPAG A+**, reconhecimento concedido em função da transparência, integridade e consistência dos dados contábeis e fiscais.

### GESTÃO É AVALIADA POR OUTROS ÓRGÃOS

Além do Tesouro Nacional, a gestão fiscal da Paraíba também tem sido avaliada por outras instituições nacionais e internacionais, com



Marialvo Laureano  
Foto: Arquivo / Sefaz PB

resultados igualmente positivos. O ranking do **Centro de Liderança Pública (CLP)**, que classificou o estado como o mais competitivo do Nordeste nos últimos três anos, aponta que o Governo da Paraíba possui o melhor índice de liquidez da região e o quinto melhor do país.

Outro reconhecimento veio da agência internacional de classificação de risco **Standard & Poor's (S&P)**, que elevou a nota do estado para **brAAA (triplo A)** — a mais alta classificação de grau de investimento atribuída pela S&P Global Ratings a um ente subnacional. A avaliação reflete a excelente capacidade do estado de honrar suas obrigações financeiras, sinalizando baixo risco para investidores.

### GESTÃO FISCAL COMO POLÍTICA DE GOVERNO

O governador João Azevêdo costuma afirmar que o sucesso das realizações ao longo de seus dois mandatos está diretamente ligado à manutenção da gestão fiscal equilibrada como política de governo.

Para o secretário de Estado da Fazenda, **Marialvo Laureano**, essa decisão política tomada no início de 2019 foi determinante para que o estado colhesse resultados positivos ao longo dos últimos sete anos.

“O estado colheu inúmeros frutos positivos dessa gestão ao longo desse período”, destacou.

## FRUTOS DO EQUILÍBRIO FISCAL

Segundo o secretário, a manutenção da responsabilidade fiscal permitiu ampliar investimentos em infraestrutura e fortalecer políticas públicas estratégicas.



***Temos um governo realizador de obras — estradas, arcos metropolitanos, pontes, viadutos, adutoras, aeroportos regionais, modernização do porto e a viabilização do maior complexo turístico planejado em execução no Brasil — e somos referência nacional em políticas públicas nas áreas de saúde e segurança sem abrir mão do equilíbrio fiscal”, afirmou Marialvo Laureano.***

De acordo com ele, os resultados também se refletem no desempenho econômico do estado. Em 2024, a Paraíba registrou crescimento do PIB de **6,6%**, o maior do país, segundo estudos do Banco do Brasil, mais que o dobro da média da Região Nordeste e do Brasil. Em 2025, mesmo em um cenário de taxa Selic elevada, o crescimento foi de **5,5%**, o maior do Nordeste e o terceiro maior do país.

Entre 2019 e 2025, também foram registrados avanços significativos no mercado de trabalho. Segundo dados do **Caged**, o estado criou cerca de **1,3 milhão de empregos com carteira assinada**, multiplicando por cinco o saldo de empregos formais em relação ao período anterior. Como consequência, a Paraíba registrou em 2025 a menor taxa de desocupação de sua série histórica na **Pnad Contínua do IBGE**, iniciada em 2013, atingindo **7%**.

## CAPACIDADE DE INVESTIMENTO RECUPERADA

Para o secretário da Fazenda, um dos fatores centrais para os resultados alcançados foi a recuperação da capacidade de investimento do estado com recursos próprios.

“Em sete anos, mais que dobramos, em termos percentuais, a capacidade de investimento do estado em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). Com isso, a Paraíba se transformou em um grande canteiro de obras”, afirmou.

Ele cita como exemplos programas sociais de destaque nas áreas de saúde, como o **Opera Paraíba**, responsável por reduzir as filas de cirurgias; o **Coração Paraibano**, que estruturou uma rede de atendimento de urgência e emergência em cardiologia com UTIs aéreas e ambulâncias; e o **Paraíba Contra o Câncer**, que ampliou o acesso ao tratamento oncológico em todas as regiões do estado.

Segundo o secretário, o governo tem priorizado um planejamento racional na aplicação dos recursos públicos, direcionando investimentos para políticas e obras com maior retorno social e potencial de geração de novos negócios.

## EFEITOS ECONÔMICOS DA GESTÃO FISCAL

Os resultados da gestão fiscal da Paraíba também se refletem no dinamismo da economia estadual. Indicadores como PIB, comércio varejista, geração de empregos, taxa de desocupação e potencial de consumo têm apresentado desempenho positivo nos últimos anos, mesmo diante de um cenário macroeconômico nacional marcado por juros elevados e instabilidade geopolítica.

## UM CASE DE GESTÃO PÚBLICA

Para Marialvo Laureano, os resultados obtidos ao longo desse período ainda serão objeto de análises mais aprofundadas.

“Ainda não temos condições de avaliar com toda a profundidade o case de sucesso da gestão pública da Paraíba nesse período, mas certamente ele será estudado e detalhado por pesquisadores e historiadores no futuro”, afirmou o secretário, um dos mais longevos à frente da quase centenária Secretaria da Fazenda da Paraíba.

## PIT MODERNIZA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

O **Programa de Inovação do Tesouro (PIT)** foi criado em 2019 pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul com o objetivo de modernizar a administração pública, tornando-a mais eficiente, transparente e orientada por dados. A iniciativa também promove a inovação por meio da cocriação e da colaboração com diferentes atores sociais, acadêmicos e tecnológicos.

O programa está estruturado em sete eixos estratégicos, entre eles o fortalecimento da relação com o cidadão, com foco no incentivo à participação social, na transparência dos processos públicos e na melhoria da qualidade do gasto público, contribuindo para a qualificação dos serviços oferecidos à população.

Para isso, foram desenvolvidas diferentes ferramentas, plataformas, práticas e dispositivos que facilitam o acesso às informações públicas. Entre as iniciativas destacadas estão três exemplos que se apoiam em práticas de comunicação pública para ampliar a transparência, a prestação de contas, o acesso aos serviços públicos, a participação nas decisões e o diálogo entre Estado, governo e sociedade: o Aplicativo Servidor RS, o Portal da Dívida Pública e o Painel de Transparência da Crise Climática, além da cartilha LDO Mais Simples, que utiliza linguagem acessível para explicar o orçamento público.

### APP SERVIDOR RS

Antes da criação do aplicativo, o Tesouro estadual recebia um número elevado de solicitações de servidores em busca de esclarecimentos, serviços e orientações sobre a vida funcional. As demandas eram atendidas por e-mail, telefone e atendimento presencial.

O primeiro passo foi realizar uma escuta minuciosa de servidores ativos e pensionistas, identificando insatisfações e coletando informações e sugestões para aprimorar a qualidade do diálogo, a agilidade na prestação de serviços e a clareza das informações disponibilizadas pelo estado.




Esse processo de escuta deu origem ao App Servidor RS, que atualmente atende cerca de 340 mil servidores, permitindo acesso online, via celular, a diversos serviços e informações.

Em 2025, o aplicativo venceu o Prêmio Espírito Público na categoria voto popular. A ferramenta já registra cerca de 25 milhões de interações e disponibiliza 15 funcionalidades e 21 serviços, que incluem acesso a contracheques, histórico funcional, recadastramento de inativos, informações sobre teletrabalho, educação financeira e programas de atenção à saúde. O aplicativo também conta com um sistema permanente de mensageria que divulga calendários, iniciativas institucionais e avisos importantes.

### PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DA CRISE CLIMÁTICA

O Painel de Transparência da Crise Climática do Rio Grande do Sul foi desenvolvido como ferramenta de visualização de dados voltada

## 15 funcionalidades e 21 serviços

-  Simulador de tempo de aposentadoria
-  Consulta de frequências e afastamentos
-  Histórico funcional
-  Rastreamento de inativo
-  Comprovante de rendimentos
-  Contracheque
-  Férias
-  Consignações

à gestão de recursos orçamentários em situações de emergência.

Em maio de 2024, o estado enfrentou a maior catástrofe climática de sua história. As chuvas intensas provocaram enchentes e destruição que atingiram diretamente 478 dos 497 municípios gaúchos.

Diante do colapso de diversos sistemas tecnológicos causado pelos eventos climáticos, a criação do **painel** representou uma resposta institucional de resiliência digital. A plataforma oferece à sociedade, à imprensa e aos órgãos de governo uma ferramenta transparente, acessível e confiável para acompanhar os impactos da crise climática e a destinação dos recursos públicos.

## PORTAL DA DÍVIDA PÚBLICA

O **Portal da Dívida Pública** tem como objetivo qualificar o debate público sobre o endividamento do estado por meio da disponibilização de dados atualizados mensalmente.

A plataforma apresenta informações detalhadas sobre os valores dos passivos, a evolução do saldo devedor e o serviço da dívida — que corresponde ao montante efetivamente pago pelo estado para honrar seus compromissos financeiros. Também são divulgados dados referentes aos últimos 12 meses e projeções para os anos seguintes.

Além disso, o portal disponibiliza uma linha do tempo com os principais marcos históricos relacionados à dívida pública estadual.

## CARTILHA LDO MAIS SIMPLES

A cartilha **LDO Mais Simples** tem como objetivo explicar o ciclo orçamentário de forma acessível, resumindo o conteúdo dos capítulos e anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em 2025, o material passou por atualizações e revisões técnicas, incorporando princípios da **Linguagem Simples** para tornar mais compreensíveis os conceitos e termos utilizados no planejamento do orçamento público.

A iniciativa busca ampliar a transparência fiscal e facilitar a compreensão da população sobre como são definidas as prioridades e diretrizes do orçamento público.

Evento PIT Conecta Startups - TECNOPUC - PUC/RS  
Foto: Divulgação



## GOVERNO DE SANTA CATARINA COMPARTILHA SISTEMA DE GESTÃO FISCAL COM O COMITÊ GESTOR DO IBS

Reconhecida nacionalmente como referência em planejamento, execução e gestão fiscal, a ferramenta utilizada no gerenciamento das contas públicas de Santa Catarina será adotada pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS), órgão responsável pela implementação do novo modelo de gestão fiscal previsto na Reforma Tributária.

Trata-se do SIGEF, o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina. Desenvolvido integralmente pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC), o sistema teve seu código-fonte cedido a pedido do presidente do Comitê Gestor do IBS, Flávio César Mendes de Oliveira.

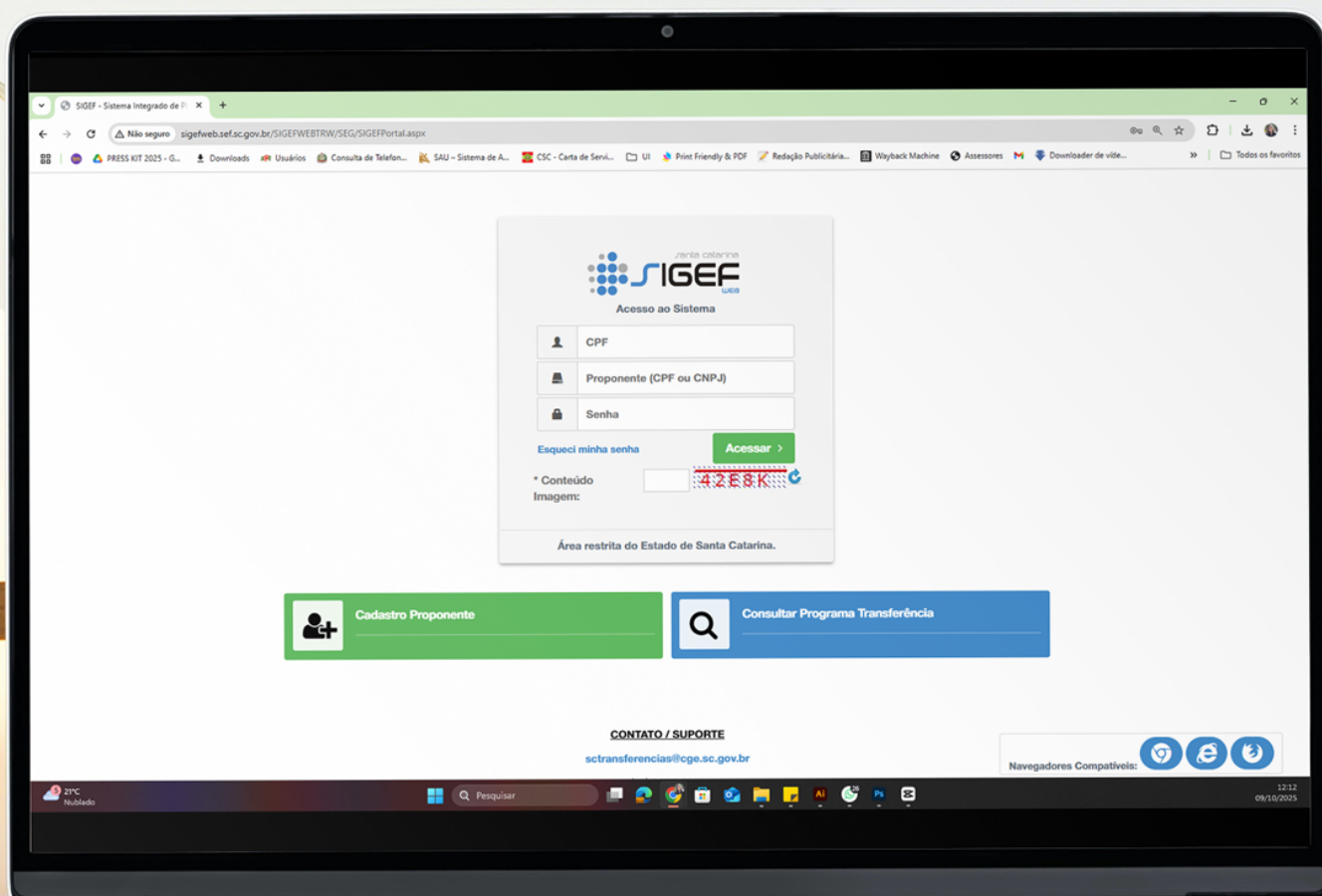
O comitê destacou que a ferramenta catarinense foi considerada a solução mais adequada às necessidades do órgão, sendo aprovada pelo Plenário do Grupo de Coordenação Estratégica (GCE) como base tecnológica para o desenvolvimento do sistema do Comitê Gestor.

O SIGEF está presente em todos os poderes e órgãos do Governo de Santa Catarina e é utilizado nas atividades de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade. Sua principal característica é a integração das informações em uma plataforma única e centralizada.

Em novembro do ano passado, o governador Jorginho Mello autorizou a utilização da ferramenta pelo Governo de São Paulo, em ato conjunto com o governador paulista Tarcísio de Freitas.

Entre os demais estados que já utilizam ou estão em processo de adoção do SIGEF estão Maranhão, Rio Grande do Norte e Rondônia, além das prefeituras de Salvador, Porto Alegre, Macaé e João Pessoa.

**“A utilização do SIGEF pelo Comitê Gestor do IBS reafirma o protagonismo de Santa Catarina como referência em modernização e governança fiscal, contribuindo diretamente para a implementação da Reforma Tributária. Esse reconhecimento evidencia o comprometimento do governador Jorginho Mello e de toda a gestão estadual com a responsabilidade fiscal e a eficiência na administração pública”, destaca o secretário Cleverson Siewert.**



Sistema de Gestão Fiscal SIGEF  
Foto: Arquivo / Sefaz PB



Cleverton Siewert  
Foto: Facisc / Divulgação

## REFLEXO POSITIVO NOS RESULTADOS FISCAIS

A diretora de Contabilidade e de Informações Fiscais (DCIF) da Secretaria da Fazenda, Vera Lúcia Hawerroth Santana, observa que o SIGEF assegura eficiência, transparência e governança na administração pública.

“O SIGEF se consolidou como uma ferramenta estratégica para fortalecer a governança e aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos. Esse comprometimento também se reflete nos resultados fiscais do estado”, avalia.

Em 2025, Santa Catarina manteve a nota máxima (A) na avaliação da **Capacidade de Pagamento dos Estados (CAPAG)** e no **Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal**, conquistando o certificado **CAPAG A+**, concedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

# SAIBA MAIS

## CURSO ON-LINE E GRATUITO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA JÁ ESTÁ DISPONÍVEL

A Secretaria da Fazenda do Ceará lançou um curso gratuito e didático sobre a **reforma tributária**, consolidada pela Emenda Constitucional nº 132/2023. O conteúdo está disponível na plataforma de cursos on-line da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e pode ser acessado por qualquer cidadão interessado no tema.

O projeto conta com o apoio do Comsefaz, da Enap e da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP). O lançamento nacional ocorreu dia 9 de dezembro de 2025, na sede da Enap, com representantes das instituições parceiras do projeto.

O presidente do Comsefaz, Flávio César, avaliou que a oferta pública do curso fortalece a transparência prevista na Emenda Constitucional nº 132/2023.

“Um cidadão bem-informado compreende melhor seu papel na sociedade. Ao oferecer o curso de forma gratuita, buscamos reforçar o princípio de transparência previsto na própria reforma e contribuir para a melhoria da vida das pessoas”, disse.

O secretário da Fazenda do Ceará, Fabrício Gomes, destacou que o estado antecipou-se ao debate nacional ao estruturar um programa interno de preparação técnica sobre o novo modelo tributário.

**“Assim que começou a tramitar o projeto de reforma tributária brasileiro, a Secretaria da Fazenda do Ceará já antecipou seu planejamento criando o IBS Ceará. Dentro desse projeto, um dos pilares era o treinamento do pessoal da Secretaria. Fizemos o primeiro curso introdutório voltado para a capacitação dos servidores fazendários, e isso acabou sendo expandido para o Comsefaz”, afirmou.**

Segundo o secretário, a ampliação da iniciativa representa um passo estratégico para o momento de transição pelo qual o país passa.

“Agora estamos fechando essa parceria com o Comsefaz e a Enap em nível nacional para que o curso criado pela Sefaz-CE seja disponibilizado a todos que tenham interesse em se capacitar. Isso é importantíssimo neste momento de mudança no modelo tributário brasileiro”, ressaltou.

A formação é estruturada em seis módulos, começando pelos fundamentos da reforma tributária, como os problemas do modelo atual e a complexidade do sistema, e avançando até aspectos técnicos detalhados, como a criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e do Imposto Seletivo (IS), além das mudanças em tributos como ITCD e IPVA.

Um dos destaques é o módulo específico sobre o IBS, que terá gestão compartilhada entre estados e municípios, abordando ainda o Comitê Gestor, o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais e o Fundo de Desenvolvimento Regional. A transição para o novo sistema e os desafios federativos também são tratados de forma didática.



**Acesse o curso da reforma tributária**

# GLOSSÁRIO – CUMULATIVIDADE E NÃO CUMULATIVIDADE



A cumulatividade é um dos grandes obstáculos do sistema tributário brasileiro, que começa a ser enfrentado a partir de 2026, com o início da transição dos impostos sobre bens e serviços. Apesar de a Constituição de 1988 adotar expressamente o princípio da não cumulatividade para alguns impostos centrais do sistema, como ICMS e IPI, outros tributos, como PIS e Cofins, adotam, em parte, uma lógica cumulativa, o que onera a produção brasileira e impacta diretamente a competitividade do país.

O princípio da não cumulatividade plena é um dos pilares do Imposto sobre Valor Adicionado (IVA), modelo em que se baseia a reforma tributária brasileira instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e adotado pela grande maioria dos países.

Mas, afinal, o que são os princípios da cumulatividade e da não cumulatividade?

O imposto cumulativo é aquele que incide sobre o valor total da operação, sem permitir o desconto das contribuições realizadas em etapas anteriores da cadeia de produção. Ou seja, o valor do tributo vai se acumulando ao longo das etapas até chegar ao consumidor final, o que encarece o produto. O pagamento de imposto nessa modalidade não permite a recuperação por meio de créditos, o que torna

mais caros os investimentos e a produção no Brasil, resultando em mercadorias mais caras tanto no mercado interno quanto no exterior. As cadeias de produção mais longas são as que mais sofrem com esse tipo de regime.

Já os tributos não cumulativos funcionam de forma diferente. Eles permitem descontar, ou creditar, o imposto que já foi pago nas etapas anteriores da produção. Na prática, cada empresa paga apenas sobre o valor que adicionou ao produto ou serviço.

A convivência entre múltiplos tributos com regimes distintos de cumulatividade e não cumulatividade, bases de cálculo heterogêneas e restrições variadas ao aproveitamento de créditos é uma das principais distorções que levaram à necessidade da reforma tributária.

O novo modelo propõe a substituição dos principais tributos sobre o consumo por dois impostos de base ampla: o IBS e a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços). Ambos são estruturados sob a lógica plena da não cumulatividade, com crédito financeiro amplo e incidência no destino. Com isso, o sistema tributário tende a se tornar mais simples e mais justo, além de gerar impactos positivos na competitividade da indústria nacional.



Quer acompanhar o trabalho do  
Comsefaz em tempo real?

Estamos nas principais redes sociais!

**O COMSEFAZ TÁ ON**

**Siga nossos perfis**



/comsefaz



@comsefaz



@comsefaz



@Comsefaz



Comsefaz



[www.comsefaz.org.br](http://www.comsefaz.org.br)